



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 456 - SEGUNDA-FEIRA 24 DE MARÇO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1926/2008, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 014/2008** no dia **03/04/2008 às 10:00 horas** (Horário Local). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 1.865/2.007, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 014/2008.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de motores para a secretaria de infra-estrutura.

**REALIZAÇÃO:** 03/04/2008.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 10:00 horas.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 10:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa ou ainda pelo site [www.agua.mt.gov.br](http://www.agua.mt.gov.br). Demais informações pelo telefone (66) 3468 6426, ramal 426 ou ainda pelo endereço [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa, 24 de março de 2.008.

**Fábio Tadeu Weiler**

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

### Prefeitura Municipal de Apicás

LEI MUNICIPAL Nº. 0496/2008

Súmula: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À CULTURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, SILVA KOCHEMBORGER SANCIONA A SEGUINTE LEI...

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Apoio à Cultura, com o objetivo de angariar recursos para o desenvolvimento da Cultura, através da doação financeira para produções artístico-culturais, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, no Município de Apicás.

Artigo 2º - Para realização do objetivo preconizado no artigo anterior desta Lei, o Executivo Municipal instituirá benefícios fiscais às pessoas físicas, ou jurídicas estabelecidas em Apicás, que vierem a patrocinar as despesas relacionadas com o desenvolvimento da Cultura.

Artigo 3º - Os benefícios fiscais constantes do artigo 2º desta Lei realizar-se-ão mediante a concessão de descontos sobre os valores do Impostos e Taxas Municipais a serem pagos:

- I - Imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- III - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e gasosos;
- IV - Imposto sobre operação de crédito (ouro sobre ativo financeiro).

Artigo 4º - A parte interessada em particular do Programa fará sua inscrição para qualquer dos projetos artístico-culturais, que terão custos diferenciados. A inscrição será realizada através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, podendo o contribuinte se inscrever em mais de um projeto.

§ 1º - O requerimento, juntamente com os documentos necessários e o Projeto escolhido, será submetido a uma Comissão, formada pelos Senhores Secretário de Cultura e Esporte, de Finanças, de Administração, 02(dois) Vereadores indicados pela Câmara Municipal e ainda o diretor (a) de Cultura, a qual irá avaliar decidir a aprovação do pedido.

§ 2º - A Comissão poderá solicitar parecer do Conselho Municipal de Cultura, caso sinta necessidade.

§ 3º - Sendo aprovado, o requerimento será encaminhado ao Executivo Municipal, para anuência, e remetido a Secretário de Finanças, para as devidas providências.

Artigo 5º - A execução dos projetos artístico-cultural far-se-á de acordo com contrato específico entre a parte interessada e a Prefeitura do Município de Apicás onde serão observados os quesitos legais.

Artigo 6º - Os benefícios fiscais de que trata o artigo 2º desta Lei, serão concedidos segundo as categorias definidas pela Comissão prevista no § 1º do artigo 4º, nas seguintes proporções:

CATEGORIA	ABATIMENTOS NOS TOTAIS À PAGAR
01.....	10%
02.....	20%
03.....	30%
04.....	40%
05.....	50%
06.....	60%
07.....	70%
08.....	100%

Artigo 7º - A parte interessada, para a execução do programa, não terá saldo a ser compensado.

Artigo 8º - Os técnicos das Secretarias de Finanças e de Cultura e Esportes poderão determinar a apuração da autenticidade dos documentos e valores que envolvam os benefícios, podendo ser cancelados os benefícios sem prejuízos das aplicações das penalidades cabíveis, principalmente quando forem encontrados pelo fisco documento que não merecem fé, bem como, qualquer outra irregularidade.

Artigo 9º - Havendo interrupção ou suspensão do Programa por parte do contribuinte, o contrato será rescindido de pleno.

Artigo 10º - A escolha de artistas, grupos ou entidades culturais deverá ocorrer por conta dos interessados, porém sob a aprovação por via da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, que indicará o nível técnico, a qualidade de produção, o comprometimento do(s) artista(s), para com o Município e outros requisitos necessários bem como a conduta pessoal do (s) integrante(s) da produção artístico-cultural em questão.

§ 1º - O patrocínio do Projeto artístico-cultural escolhido será exclusivo do contribuinte, jogando para tal veicular seu logotipo devendo, no entanto, constar, obrigatoriamente, o nome da Cidade de Apicás.

§ 2º - No caso de mais de um contribuinte particular de idêntico projeto artístico-cultural, os mesmo terão direitos e obrigações proporcionais.

§ 3º - Os artistas, grupos ou entidades artístico-culturais deverão -----manter índices de produção reconhecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, sob pena de serem excluídos.

Artigo 11 - O participante de o Programa cuja produção atingir bons resultados, alcançado destaque em mostras e competições a nível estadual e nacional ou internacional a juízo da secretaria de Cultura e Esportes, devidamente reconhecida, poderão, com a anuência do Prefeito Municipal, ter seus benefícios fiscais aumentados, atingido o limite máximo estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Artigo 12 - O Chefe Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua vigência.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Artigo 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.  
Artigo 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS EM, 17/01/2008.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
-PREFEITA MUNICIPAL-

**LEI MUNICIPAL Nº. 0497/2008.**

Súmula: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, SILDA KOCHEMBORGER, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI...

**Artigo 1º** - Fica instituído o PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, com o objetivo de angariar recursos para o desenvolvimento de esporte amador, através da doação de atletas ou de agremiações em qualquer modalidade esportiva, por parte de pessoas física ou jurídica no Município de APIACÁS.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os atletas de qualquer modalidade devem ser residentes na circunscrição do Município.

**Artigo 2º** - Para realização do objetivo preconizado no artigo anterior desta lei, o EXECUTIVO MUNICIPAL instituirá benefícios fiscais às pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em Apicás, que vierem a patrocinar as despesas relacionadas com o desenvolvimento de ESPORTE AMADOR.

**Artigo 3º** - Os benefícios fiscais constantes no artigo 2º desta lei, realizar-se-ão mediante a concessão de desconto sobre os valores de impostos e taxas municipais a serem pagos:

- I – Imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- II- Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- III- Imposto sobre vendas e varejo de combustíveis líquidos e gasoso;
- IV- Imposto sobre operação de crédito (sobre ouro ativo financeiro).

**Artigo 4º** - A parte interessada em participar do programa fará sua inscrição para qualquer um dos projetos esportivos que terão custos diferenciados. A inscrição será realizada através de requerimento dirigido a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, podendo o contribuinte se inscrever em mais de um projeto esportivo.

§ 1º - O requerimento, juntamente com os documentos necessários e os projetos esportivos escolhidos, serão submetido a uma comissão, formada pelos senhores SECRETARIOS DE CULTURA E ESPORTE, DE FINANÇAS, DE ADMINISTRAÇÃO e de dois VEREDORES indicados pela CÂMARA MUNICIPAL, a qual irá avaliar e definir a aprovação do pedido.

§ 2º - Sendo aprovado, o requerimento será encaminhado ao EXECUTIVO MUNICIPAL, para anuência, e remetido à SECRETARIA DE FINANÇAS, para as devidas providências.

**Artigo 5º** - A execução dos projetos esportivos far-se-á de acordo com o contrato específico entre a parte interessada e a PREFEITURA do município de APIACÁS, onde serão observados os requisitos legais.

**Artigo 6º** - Os benefícios fiscais de que trata o artigo 2º desta lei serão concedidos segundo as categorias definidas pela Comissão prevista no art. 4º, nas seguintes proporções:

CATEGORIA	ABATIMENTOS NOS TOTAIS À PAGAR
01.....	10%
02.....	20%
03.....	30%
04.....	40%
05.....	50%
06.....	60%
07.....	70%

**Artigo 7º** - A parte interessada para a execução do programa, não terá saldo a ser compensado.

**Artigo 8º** - Os técnicos das SECRETARIAS de FINANÇAS e CULTURA e ESPORTE poderão determinar a apuração da autenticidade dos documentos e valores que envolvam os benefícios podendo ser cancelados os benefícios sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis, principalmente quando forem encontrados pelo FISCO documentos que não mereçam fé, bem como qualquer outra irregularidade.

**Artigo 9º** - Havendo interrupção ou suspensão do PROGRAMA por parte do contribuinte, o contrato será rescindido de pleno.

**Artigo 10º** - A escola dos atletas ou de equipes deverá ocorrer por conta dos interessados, porém sob a aprovação prévia das SECRETARIAS de CULTURA e ESPORTES, que avaliará o nível técnico, saúde, conduta pessoal e outros requisitos pessoais e exigidos de um atleta exemplar.

§ 1º - O patrocínio da equipe ou de atletas escolhidos será exclusivo do contribuinte, podendo para tal veicular seu logotipo, devendo, no entanto constar obrigatoriamente, o nome da cidade de APIACÁS.

§ 2º - No caso de mais de um contribuinte participar de idêntico projeto esportivo, os mesmo terão direitos e obrigações proporcionais.

§ 3º - Os atletas e equipes deverão manter Índices técnicos estipulados pela SECRETARIA de CULTURA e ESPORTES, sob pena de serem excluídos.

**Artigo 11º** - Os participantes do PROGRAMA cujo atleta ou equipe atingirem bons níveis técnicos, alcançando destaque em competições a nível estadual, nacional, internacional, a Juízo da SECRETARIA de CULTURA e ESPORTES devidamente regulamentados, poderão, com a anuência da PREFEITA MUNICIPAL, ter seus benefícios no artigo 6º desta lei.

**Artigo 12º** - O chefe do EXECUTIVO MUNICIPAL regulamentará esta lei, por decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

**Artigo 13º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 14º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, EM 17/01/2008.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
-PREFEITA MUNICIPAL-

**LEI MUNICIPAL Nº. 0498/2008.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE COLINA AZUL, LOCALIZADA NA GLEBA ARUMÃ NESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E A DD. PREFEITA MUNICIPAL, SILDA KOCHEMBORGER, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** - Declara de utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade Colina Azul, localizada na Gleba Arumã, neste Município de Apicás, com Inscrição de situação cadastral n.º 04.973.064/0001-20.

**Artigo 2º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL EM, 17/01/2008.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
-PREFEITA MUNICIPAL-

**LEI MUNICIPAL Nº. 0499/2008.**

SÚMULA:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**SILDA KOCHEMBORGER**, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º**- Fica aberto no Orçamento Programa vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a ser consignado nas seguinte dotação orçamentária:

Orgão 04	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade 001	Fundo Municipal de Saúde
Função 17	Saneamento
Sub-Função 451	Saneamento Básico Urbano
Projeto 1.024	Drenagem e Canalização de Córrego
Elemento 449051000000	Obras e Instalações
650.000,00	

**Artigo 2º** - Para amparar as despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de Arrecadação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás MT, em 17 de Janeiro de 2.008.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
PREFEITA MUNICIPAL

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2008

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILDA KOCHEMBERGER**, Prefeita Municipal de Apicás - MT, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei compreende o "Código Tributário do Município de Apicás - CTM", obedecidos aos mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, e das demais leis complementares e das resoluções do Senado Federal.

LIVRO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º.** Esta Lei denominada "Código Tributário do Município de Apicás - CTM" - regula e disciplina, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, Leis Complementares e Lei Orgânica do Município, os direitos e as obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal e às rendas deles derivadas que integram a receita do Município.

TÍTULO I  
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIACAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º.** A legislação tributária do Município de Apicás compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

**Parágrafo único.** São normas complementares das leis e dos decretos:  
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço, expedidas pelo Secretário Municipal, responsável pela Gestão Fazendária e Diretores dos órgãos administrativos, encarregados da aplicação da Lei;  
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;  
III - os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.

**Art. 4º.** Para sua aplicação, a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restritos às leis que lhe deram origem, com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código Tributário.

CAPÍTULO II  
DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 5º.** A lei tributária tem aplicação em todo o território do Município e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

**Art. 319.** Os cartórios serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento, certidão negativa de tributos incidentes sobre o imóvel e ainda enviar à Administração relação mensal das operações realizadas com imóveis.

**§1º.** Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados, pelos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos de sua competência, sem prova do pagamento de Imposto devido, ou do reconhecimento de sua exoneração;

**§2º.** Tratando-se de transmissão de domínio útil, exigir-se-á, também, a prova de pagamento do laudêmio e da concessão de licença quando for o caso.

**Art. 320.** Consideram-se integrante ao presente Código Tributário as tabelas que a acompanham.

**Art. 321.** O exercício financeiro, para os fins fiscais, corresponde ao ano civil.

**Art. 322.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a União, Estado ou outros Municípios, Conselhos Regionais de Profissionais Autônomos e Entidades de Representação Classista, visando adquirir informações fiscais e utilizá-las para aperfeiçoar os mecanismos de controle e arrecadação dos tributos.

**Parágrafo único:** Em consonância com o art. 3º, §§ 3º, 4º e 10 e o art. 6º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, poderá o Poder Executivo Municipal instituir mecanismos de controle e apuração do valor agregado relacionado com as operações sujeitas ao ICMS, em que participem produtores, indústrias e comerciantes estabelecidos neste Município.

**Art. 323.** Os créditos tributários, regularmente constituídos, poderão ser pagos parceladamente, na forma, prazos e condições que o Poder Executivo estabelecer em regulamento.

**Art. 324.** Nos casos em que qualquer tributo municipal for pago parceladamente, seu valor será corrigido pela aplicação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

**Art. 325.** O Poder Executivo regulamentará o Código Tributário Municipal, nos prazos que a conveniência exigir.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Fazenda orientará a aplicação do presente Código Tributário Municipal, expedindo as instruções necessárias a facilitar sua fiel execução.

**Art. 326.** Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre a nota fiscal avulsa de prestação de serviços, através de regulamento.

**Art. 327.** O Poder Executivo expedirá, por decreto, consolidação, em texto único do presente Código, relativo às leis posteriores que lhe modificarem a redação, repetindo-se esta providência, até 31 de janeiro de cada ano.

**Art. 328.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 330, de 07 de dezembro de 2001, respeitando o disposto nas alíneas "b" e "c", do inciso III do art. 150, da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Janeiro de 2008.

**SILDA KOCHEMBERGER**  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Araguaiana

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA ARAGUAIANA - MT

Leis Municipais nºs 107/91 de 06/08/1991 e 458/08 de 03/03/2008.

EDITAL Nº 001/2008

ANEXO I

CALENDARIO PARA AS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

24/03/2008 – Início das inscrições;  
10/04/2008 – Encerramento das inscrições;  
11/04/2008 – Publicação dos candidatos Inscritos;  
11/04/2008 – Início de campanha dos candidatos;  
16/04/2008 – Data limite para impugnação às candidaturas com a apresentação recurso;  
18/04/2008 – Data limite para apreciação de recurso de candidatura pelo Plenário do Conselho;  
23/04/2008 – Data limite para recurso da decisão do Conselho;  
08/05/2008 – Final da campanha dos candidatos  
09/05/2008 – Dia da Eleição;  
09/05/2008 – Apuração e resultado logo após a votação;  
12/05/2008 - Limite para recurso sobre resultado da eleição;  
13/05/2008 – Reunião do Plenário do Conselho para deliberar sobre recurso do resultado da eleição;  
15/05/2008 – Divulgação oficial dos candidatos eleitos;  
16/05/2008 – Posse dos eleitos.

Araguaiana, 24/03/2008

**José Marques da Silva**  
Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA.

ARAGUAIANA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 107/91 de 06/08/1991

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2008

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para concorrer ao mandato de Conselheiro Tutelar conforme Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 nos artigos nºs. 132 e 133 do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) e das Leis Municipais nº 107/1991 de 06.08.1991 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 458 de 03/03/2008 que dispõe sobre alteração em parte da Lei Municipal nº 107/91.

1 – DA ENTIDADE EXECUTORA DE ELEIÇÃO

1.1 – A presente eleição será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) juntamente com a supervisão do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2 - DAS INSCRIÇÕES

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA.  
ARAGUAIANA – MT**

**LEI MUNICIPAL Nº 107/91 de 06/08/1991**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Foto  
3x4

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino Estado Civil \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_

Certificado de Reservista nº \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**DADOS PROFISSIONAIS**

**CURSO:**

INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

PÓS-GRADUAÇÃO ( se houver)

INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

**José Marques da Silva**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE / CMDCA.**

**ARAGUAIANA – MT**

**LEI MUNICIPAL Nº 107/91 de 06/08/1991**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

**José Marques da Silva**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE / CMDCA.**

**ARAGUAIANA – MT**

**LEI MUNICIPAL Nº 107/91 de 06/08/1991**

**REGISTRO DA CANDIDATURA**

Nome: \_\_\_\_\_

Apelido: \_\_\_\_\_

Nº do candidato: \_\_\_\_\_

**José Marques da Silva**  
Presidente do CMDCA

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO 002/2008**

Dispõe sobre a Prorrogação da data das inscrições para Concurso Público 001/2008.

A Comissão Organizadora do Concurso Público 001/08, **RESOLVE** prorrogar a data das inscrições do Concurso Público de Provas e de Títulos, nos termos do **Edital de Retificação 001/08**, que alterou o subitem 5.1.1, do Edital do Concurso 001/08, que passa a vigorar conforme o abaixo especificado.

**DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**

**5.1 - Das Inscrições:**

5.1.1 – Período: **11/03/08 à 28/03/08**.

5.1.2 - Local: Prefeitura do Município de Barra do Bugres-MT

5.1.2.1 - Endereço: Praça Ângelo Masson, nº 1000 – Centro – Barra do Bugres-MT

5.1.3 – Horário: 08:00 h. às 13:00 hs

Barra do Bugres-MT., 20 de março de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**

Prefeito Municipal

**BERNADETE FERNANDES GREGOLIN**

Presidente da Comissão

**3ª RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2008**

1- Retifica-se através deste instrumento o Pregão nº. 09/2008, que se realizaria no dia 26/03/2008 onde fica adiada sua data de realização para o dia 04.04.2008 às 08:00 (oito) horas no Departamento de Licitação com as devidas alteração no Edital na integra, que passa ser o seguinte:

**RECIBO DE RETIRADA**

Razão social:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Contato (nome):

Referência: **Serviço de Transporte Escolar**, conforme especificações constante no Anexo I

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE Barra do Bugres - MT, o **EDITAL DE PREGÃO nº 009/2008**, cuja realização será às **08:00** horas, do dia 26.03.2008, na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo – 1.000- Centro- Barra do Bugres - MT.

Abertura: dia 26/03/2008

Horário: **8: 00 horas**

Local: **Departamento de Licitação**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM - LINHA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES (MT), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sito na Praça Ângelo Masson nº 1.000, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 04/2008, de 18 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 26/03/2008 às 9:00 horas no Setor de Licitações, sito na Praça Ângelo Masson nº 1.000, centro- Barra do Bugres - MT. A Sessão do Pregão será realizada no dia 26/03/2008 às 8:00 horas, no Departamento de Licitação, no paço Municipal.

**- DO OBJETO:**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas para realizarem o transporte escolar, nas localidades constantes no anexo I – Termo de Referência essa contratação é para transporte de escolares da rede Municipal de Ensino.

1.1.2 Os referidos serviços de transporte escolar deverão estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 009/08 e de acordo com as especificações técnicas, e de acordo com o contido nos Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes deste Edital.

**1.1.1 DO CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS**

Os licitantes que tiverem interesse em conhecer as linhas deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura nos dias, horário abaixo determinado:

linha	data	Horário
001	10/03/2008	13:00hs
002	10/03/2008	07:00hs
003	11/03/2008	07:00hs
004	11/03/2008	07:00hs
005	11/03/2008	07:00hs
006	12/03/2008	0700hs

Nesta ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que será fornecido atestado de visita, se o licitante não quiser fazer o reconhecimento do percurso das linhas não é requisito obrigatório para participação neste certame, mas os que deixarem de fazer-lo e for vencedor de uma das linhas não poderão fazer qualquer reivindicação quanto a quilometragem, e deverá apresentar no envelope nº. 01 a declaração de ciência dos trechos do itinerário, que a licitante apresentar proposta, e se não visitar entregar foras de todos envelopes a declaração da desistência da visita.

1.1.1.2-A administração não fornecerá veículos para a visita técnica, a licitante que se apresentar para fazer - lá deverá arcar com as despesas do trajeto.

**2- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1.- Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.1- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

**2.3 – PARTICIPAÇÃO VIA POSTAL**

2.3.1 – Os envelopes contendo a proposta e habilitação deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos cuidados do Setor de Licitações, situada a Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres, MT, CEP: 78.390-000.

2.3.2 - Os envelopes contendo a proposta e habilitação e a declaração de pleno atendimento deverão ser identificados e colocados em sobrecarta.

2.3.1 - O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

**2.4– LOCALONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL**

O Edital completo e suas alterações posteriores poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no Departamento de Licitação, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo acesso livre no endereço eletrônico [http:// www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065) 3361- 2771, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A pregoeira não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (065) 3361-2771.

**2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**2.5.1-** No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

**2.5.2-** As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

**2.5.3-** Ata de fundação;

**2.5.4-** Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

**2.5.5-** Regimento interno;

**2.5.6-** Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

**2.5.7-** Apresentação de relação dos cooperativados que irão executar o objeto, como prova de capacitação técnico – profissional.

**2.5.8-** Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

**2.5.9-** No Estatuto Social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria;

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos habilitatórios.

3.4 .Declaração que se enquadra como EPP-empresa de Pequeno Porte ou ME-Micro empresa, que quer ser beneficiado pela a LEI 123/2006.

3.4 – Podem ocorrer situações em que os documentos que comprovem a regularidade da outorga estejam no envelope de habilitação. Nesse caso a equipe de apoio devolverá o envelope de habilitação lacrado para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope Nº 1: Proposta de Preços**

b) **Envelope Nº 2: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 Na Proposta de Preços (Envelope Nº 1)deverá:

4.2.1 Constar 01(uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

4.2.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG (Carteira de Identidade), domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

4.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), expressos em algarismos e por extenso, será aceito somente duas casas após a virgula.

4.2.5 Constar preço unitário item cotado (valor do quilometro rodado), de acordo com o constante no objeto e no Anexo I “Termo de Referência”.

4.2.6. Para Transporte Escolar, o valor deverá ser cotado por custo do quilometro rodado por dia de acordo com o termo de referência;

4.2.7. Atender as seguintes exigências, bem como o Edital e seus Anexos:

4.2.7.1. Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados.

4.2.7.2. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, implicará na sumária desclassificação da proposta;

4.2.7.3. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgarem necessárias ou convenientes;

4.3. Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Válido para cada veículo ofertado nos itens da licitação que participará, no momento da assinatura do contrato.

4.4. Declarar estar habilitado e em condições legais para prestar o serviço a partir da imediata assinatura do contrato.

4.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária devesse apresentar no setor de Contratos, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a)- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b)- Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima

evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

c)- Seguro obrigatório;

d)- Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

e) laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. OBSERVAÇÕES:

Os veículos utilizados no Transporte Escolar no exercício 2008 deverão ter anos de fabricação não inferior a 1993 para ônibus e 1985 para Microônibus, Kombi e Van , em conformidade com o Projeto Básico de cada Linha.

5-DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela a Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 004 de 18 de janeiro de 2008, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste edital.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos de inciso VI, artigo 4º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme o Edital e apresentar declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 Declarada a finalização da fase de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por Item, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

6.2.1– Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.3. Os lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes começará pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

6.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.

6.6. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11. Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 7- DA HABILITAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

7.2 - A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

### 7.2.1. Capacidade Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civis, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

### 7.2.2. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e/ou 2006, devidamente registrados na Junta Comercial, independentemente do sistema de tributação, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**b) Certidão Negativa de Pedido de Falência** e, no caso de empresa individual, deverá ser apresentada juntamente com esta a **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** da pessoa física. As certidões deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física conforme o caso, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

### 7.2.3 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS);

### 7.2.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

7.2.5. O licitante deve declarar, no ato da assinatura do contrato, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT, conforme modelo de declaração, constante no Anexo III deste edital.

7.2.6. O licitante deve declarar, no ato da assinatura do contrato, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no Anexo IV deste edital.

7.2.7. **Representação** – O licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos atinentes ao procedimento licitatório.

7.2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou servidor da prefeitura Municipal, desde que acompanhadas dos originais, dentro dos respectivos envelopes, para conferência pelo Pregoeiro.

### 7.2.9. Disposições gerais da Habilitação

8.2.9.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.9.3 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.2.10.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8.1.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro (24) horas.

8.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, situada na praça Ângelo Masson, 1.000, centro, Setor de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

#### 10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

#### 11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

11.2 Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

11.2 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3 Apresentar à CONTRATANTE, qualquer tempo, original da respectiva guia de importação e declaração de componentes relacionados na proposta técnica;

11.4 Recolher mensalmente o ISS sobre o valor do contrato;

11.5 Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.6 A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

11.5.1 Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas constantes na proposta de fornecimento, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.

11.5.2 Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde.

11.5.3 Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

11.5.4 Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

11.5.5 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

11.5.6 Manter o veículo sempre limpo.

11.5.7 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

11.5.8 Cumprir as determinações da Contratante.

11.5.9 Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.5.10 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.

11.5.11 Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinado ao serviço contratado.

11.5.12 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

11.5.13 Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Detran; No caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item 11.12 e seguinte do Edital, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.

11.6 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, e a qualquer hora.

11.7 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

11.8 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

11.9 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

11.10 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

11.11 O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

11.12 No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículos destinado ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

11.12.1 Ter idade mínima ou superior a 21 anos – CTB, art. 138, I.

11.12.2 Ter habilitação na categoria “D” e/ou “E” para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluindo o motorista – CTB, art. 138, II.

11.12.3 Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses – CTB, art. 138, IV e art. 145.

11.12.4 Deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco – CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Res. CONTRAN 57/98, anexo 9.

11.12.5 Deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB, art. 329.

11.12.6 O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normalização CONTRAN – CTB, art. 150, parágrafo único.

11.12.7 É de responsabilidade da contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.

11.13 Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:

11.13.1 Os veículos destinados à condução de escolares deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

11.13.2 O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas – CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra “ESCOLAR”, e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

11.13.3 Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

11.13.4 **OBS 1:** A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

11.13.5 **OBS 2:** A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

11.13.6 **OBS 3:** São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN – Art. 105- II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 10 (dez) máximo de dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, no ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a Apólice de Seguro Contra Terceiros, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de 05 (cinco) dias, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

12.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação da pena de multa, e demais penalidades prevista no Edital.

13 – DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo corrente (2008) que finda no dia 23-12-2008, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2. O Município não será responsável pelo transporte de alunos das redes estaduais, no período de aulas que exceder aos dias letivos das Escolas Municipais.

14 – DO PREÇO

Os licitantes deverão fazer a cotação do preço, estando o valor do quilometro rodado limitado ao Máximo de:

Linha	Valor Máximo
1	1,70
2	2,30
3	2,30
4	2,30
5	2,30
6	2,30

15- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês que passou.

15.1.1 A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas, assinadas pelos seu funcionário responsável, confirmando a quilometragem feita.

15.1.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.

15.1.3 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.

15.1.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.1.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.1.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se o licitante vencedor recusar-se a prestação do serviço injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- atraso no horário previsto para início do transporte, diariamente;
- não obedecer ao itinerário;
- não atender com cortesia e urbanidade os usuários e fiscais;
- colocar veículo sem condições para o bom atendimento dos serviços;
- o não atendimento das obrigações, neste contrato avençadas.

b) multas sobre o valor total atualizado no contrato:

- de 2% (dois por cento) do valor da medição mensal do serviço pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 0,5 (meio por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.

- suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 01 ano;
- não iniciar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário de Educação, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

d) outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

#### 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos de Convênio e próprio consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2008, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

08.00200.12.361.5010 2034 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

#### 18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É Facultativo a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua portuguesa.

18.3 Fica assegurado ao ordenador da despesa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 04/07.

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Barra do Bugres, Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

18.13 No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios o Transporte Escolar as empresas serão convocadas para sorteio da (s) linha (s) a ser rescindida.

18.14 No caso de renovação do contrato deverá ser procedido o reequilíbrio econômico financeiro, quando contado (12) doze meses da data inicial da relação contratual conf. Art. 65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.15 Maiores informações tais como adiamento, alteração deste edital, serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres sito à Praça Ângelo Masson, nº 1.000 ou pelo fone (fax) (65) 3361-2771, no horário das 7:00 0 horas às 13.00 horas ou pelo site municipal [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).

18.15.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Barra do Bugres, MT 10 de Março de 2008.

**Marilene da Silva Campos**  
Pregoeira

De Acordo

**Aniceto de Campos Miranda**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 005/2008, que tem por finalidade a prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme as especificações constantes abaixo.

a. DO OBJETO:

LINHA 001

PROJETO BÁSICO

PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2008

DESCRIÇÃO DA LINHA

LINHA – DISTRITO DE ASSARI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Transportar alunos da Educação Infantil para a E.M.E.I. Maria Lila da Silva, atendendo a Comunidade do Distrito de Assari, Município de Barra do Bugres.

Transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio da E.E.P.S.G. 07 de Setembro, atendendo comunidades da Zona Rural do Distrito de Assari, Município de Barra do Bugres.

Transportar professores da E.E.P.S.G. 07 de Setembro para a Sede do Município, atendendo a Comunidade do Distrito de Assari, Município de Barra do Bugres.

## ITINERÁRIO:

## PERÍODO MATUTINO:

**Saída 01:** 06:30h do Assari / Faz. Ouro Fino / Faz. Ouro Preto / Assari;

**Retorno:** 11:00h, pega os alunos e perfaz o percurso exatamente na ordem inversa. Perfazendo um total de 40 km diários.

## PERÍODO VESPERTINO:

**Saída 01:** 11:30h do Assari / Faz. Ouro Branco / Faz. Parapanuã / Faz. Santa Maria / Faz. Ouro Fino / Faz. Ouro Preto / Faz. Mil Alqueires / Assari;

**Saída 02:** 12:20h do Assari / Faz. Corredeira / Assari;

**Saída 03:** 12:35h do Assari / Macuco / Assari;

**Retorno:** 17:00h, pega os alunos e perfaz o percurso exatamente na ordem inversa. Perfazendo um total de 178 km diários.

## PERÍODO NOTURNO:

**Saída 01:** 18:30h do Assari / Faz. Corredeira / Assari;

**Retorno:** 22:30h, pega os alunos e perfaz o percurso exatamente na ordem inversa. Perfazendo um total de 24 km diários.

**Saída 02:** 22:50h do Assari, pega os professores e perfaz o percurso até Barra do Bugres, após retorna ao Distrito de Assari. Perfazendo um total de 48 km diários;

**Quilometragem total:** 290 km diários.

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário vespertino e noturno semanalmente com 200 dias letivos ao ano.

**Tipo do Veículo:** Van ou Kombi – Capacidade mínima de 09 passageiros sentados.

Tendo o preço no valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por quilômetro rodado.

## LINHA 02

## PROJETO BÁSICO

PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2008

## DESCRIÇÃO DA LINHA

## LINHA – VÃO GRANDE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio para a E. M. São José, atendendo a Comunidade do Vão Grande, Município de Barra do Bugres.

## ITINERÁRIO:

## PERÍODO MATUTINO:

**Saída:** 05:30h da Comunidade Camarinha, passando pela Comunidade Morro Redondo / Faz. Do Luiz Antônio / Faz. Paraíso / Comunidade Vaca Morta Escola Municipal São José.

**Retorno:** 11:00h, pega os alunos e perfaz o percurso exatamente na ordem inversa. Perfazendo um total de 115 km diários.

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário matutino semanalmente com 200 dias letivos anual.

Tendo o preço no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro rodado.

**Tipo do Veículo:** micro-ônibus ou ônibus – capacidade mínima de 32 passageiros sentados.

## LINHA 03

## PROJETO BÁSICO

PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2008

## DESCRIÇÃO DA LINHA

LINHA – JANUARINHO / NOVA FERNANDÓPOLIS  
b.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Transportar alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Escola Municipal Raimunda A. A. Leão, atendendo comunidades da Zona Rural do Município de Barra do Bugres.

## ITINERÁRIO:

**Saída:** 05:30h, da Faz. Januarinho / Fazenda Pássaro Preto / Ponte do Rio Sepotuba / Faz. Poderosa 01 / Distrito de Nova Fernandópolis (Escola Municipal Raimunda A. A. Leão).

**Retorno:** 11:00h, pega os alunos e perfaz o percurso exatamente na ordem inversa. Perfazendo um total de 95 km diários.

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário matutino semanalmente com 200 dias letivo ano.

Tipo do Veículo: ônibus – capacidade mínima de 42 passageiros sentados.

Tendo o preço no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro rodado.

## LINHA 04

## PROJETO BÁSICO

PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2008

## DESCRIÇÃO DA LINHA

LINHA – JATOBÁ / NOVA FERNADÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Transportar alunos do Ensino Infantil e Fundamental das Escolas Municipais Raimunda A. A. Leão, Roosevelt Figueiredo Lira e Zumbi dos Palmares, atendendo comunidades da Zona Rural do Município de Barra do Bugres.

## ITINERÁRIO:

## PERÍODO MATUTINO:

**Saída:** Às 06:00h da Escola Mun. Rosevelt F. Lira, passando pela Igreja / Escola Mun. Zumbi dos Palmares / Capixaba / Pesqueiro / Taquaral / Distrito de Nova Fernandópolis (E. M. Raimunda A. A. Leão).

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Retorno:** 11:00h, pega os alunos e perfaz o percurso exatamente na ordem inversa.

PERÍODO VESPERTINO:

**Saída:** Às 12:00h da Escola Mun. Roosevelt F. Lira, passando pela Agrovila / Igreja / Escola Mun. Zumbi dos Palmares / Capixaba / Pesqueiro / Taquaral / Escola Mun. Zumbi dos Palmares / Escola Mun. Roosevelt F. Lira.

**Retorno:** 17:00h, pega os alunos e perfaz o percurso exatamente na ordem inversa.

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário matutino e vespertino, semanalmente com 200 dias letivo ano.

**Tipo do Veículo:** Ônibus – Capacidade mínima de 42 passageiros sentados.

**Quilometragem:** 135km diários.  
Tendo o preço no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro rodado.

#### LINHA 05

#### PROJETO BÁSICO

PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2008

DESCRIÇÃO DA LINHA

LINHA – PORTO SANTANA / NOVA FERNANDÓPOLIS  
c.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Transportar alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Escola Municipal Raimunda A. A. Leão, atendendo comunidades da Zona Rural do Município de Barra do Bugres.

d.

e. ITNERÁRIO

**Saída:** 05:00h da Faz. Jubiabá / Porto Santana / Pesqueiro do Ari Campasso / Porto Feliz / Faz. Do Ex-delegado / Faz. Bonita / Faz. São Paulo / Faz. Barreiro / Faz. Santo Antônio / Distrito de Nova Fernandópolis (Escola Municipal Raimunda A. A. Leão).

**Retorno:** 11:00h, pega os alunos e perfaz o percurso exatamente na ordem inversa. Perfazendo um total de 160 km diários.

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário matutino semanalmente com 200 dias letivo ano.

**Tipo do Veículo:** Ônibus – Capacidade mínima de 42 passageiros sentados.

Tendo o preço no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro rodado.

#### LINHA 06

#### PROJETO BÁSICO

PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2008

DESCRIÇÃO DA LINHA

LINHA – SÃO BENEDITO / FAZ. CABAÇAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Transportar alunos do Ensino Infantil e Fundamental da *Escola Municipal São Benedito*, atendendo comunidades da Zona Rural do Município de Barra do Bugres.

ITINERÁRIO:

**Saída:** 05:00h da Comunidade São Benedito, passando pela Faz. do Takashi / Carvoeira / Faz. do Bibi / Faz. Campo Verde (Assentamento do Banco da Terra) / Faz. Cabaças: Acampamento da Entrada / Estivado / Acampamento do Sindicato / Escola Municipal São Benedito – Faz. Cabaças.

**Retorno:** 11:00h, pega os alunos e perfaz o percurso exatamente na ordem inversa.

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário matutino semanalmente com 200 dias letivo ano.

**Tipo do Veículo:** Ônibus – Capacidade mínima de 42 passageiros sentados.

**Quilometragem:** Perfazendo um total de 150 km diários.

Tendo o preço no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro rodado.

Barra do Bugres-MT, 29 de Fevereiro de 2008.

**João Alves dos Santos**

Secretario Municipal de Educação, cultura e Desporto

#### ANEXO II

#### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, Centro, n.º 1.000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxx, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal Aniceto de Campos Miranda, residente e domiciliado na Fazenda xxxxxxxx - Zona Rural - inscrito no CPF sob n.º e RG xxxxxxxx, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, com sede na rua \_\_\_\_\_, município de ----, CEP, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sito xxxxxxxx inscrito no CPF e RG sob n.º doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **05/2008**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário:.....

#### PARÁGRAFO ÚNICO

**Os referidos serviços devem estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2008, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, Decreto Municipal nº 004 de 18/01/2007 e Lei 8.666/93 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, bem como com a proposta da CONTRATADA e demais legislação pertinente.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas e obrigações:

a) transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas constantes na Cláusula Primeira, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;

b) cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo CONTRATANTE no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde;

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

c) manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto neste contrato e em conformidade com as exigências do Código de Transito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;

d) apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

e) tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter o veículo sempre limpo;

g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

h) cumprir as determinações do CONTRATANTE;

i) submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE, respeitando o CTB e Resoluções do CONTRAN;

j) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;

k) prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, semestralmente, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;

l) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

m) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;

n) Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e DETRAN, Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

o) Todas as demais obrigações previstas no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para a execução da Linha — será de R\$ ————(———) o quilometro rodado, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro: 08.00200.12.361.5010 2034 – Manutenção do Transporte Escolar-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês que passou.

b) A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilha confirmando a quilometragem feita.

c) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.

d) Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.

e) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

f) Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

g) A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

a). O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo corrente (2008) contados a partir Da data da assinatura deste instrumento até 23/12/2008.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### I – DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### II – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) prestar os serviços na forma ajustada;

d) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, recolher ISS.

g) utilizar veículo similar ao registrado para a execução do contrato, devidamente comunicada e autorizado pela Secretaria de Município da Educação;

h) Em caso de substituição dos veículos ou do condutor deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e DETRAN, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato;

i) a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da prestação do serviço, para representa-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

j) É de inteira responsabilidade do contratado toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

k) A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios o Transporte Escolar as empresas serão convocadas para sorteio da (s) linha (s) a ser rescindida.

c) judicialmente, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:
- b) atraso no horário previsto para início do transportes, diariamente;
- c) não obedecer ao itinerário;
- d) não atender com cortesia e urbanidade os usuários e fiscais;
- e) colocar veículo sem condições para o bom atendimento dos serviços;
- f) o não atendimento das obrigações, neste contrato avençadas.
- g) multas sobre o valor atualizado do contrato:
- h) de 2% (dois por cento) do valor da medição mensal do serviço pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- i) de 0,5% (meio por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.
- j) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
- l) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 01 ano;
- m) não iniciar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.
- n) outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- o) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo Secretário de Educação, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CONDUTORES**

Os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

1. ter idade mínima ou superior a 21 anos – CTB, art. 138, inciso I;
2. ter habilitação na categoria “D” para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluindo o do motorista – CTB, art. 138, inciso II e art. 143, IV;
3. não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses – CTB, art. 138, IV e art. 145;
4. deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco, CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Resol. CONTRAN 57/98;
5. deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB art. 329;

6. a CONTRATADA que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN – CTB, art. 150, parágrafo único;

7. É de responsabilidade da contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.

Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:

A) os veículos destinados à condução de escolares deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN;

B) O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra “ESCOLAR”, e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

C) A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

d) Os veículos usados nos transportes serão vistoriados antes da assinatura do contrato;

F) A cada (03) três meses a empresa responsável deverá apresentar o veículo para nova vistoria no setor de Transporte da Prefeitura Municipal. O não cumprimento desta obrigação acarretará em multa de 1% sobre o valor contratado.

G) a matéria vem disciplinada pelo CONTRAN e a administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos. Ao preposto do CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal da Educação, a qualquer hora. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o CONTRATANTE.

No caso de recusa do atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Bugres-MT, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

Dentro do envelope nº 02

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI 8666/93.

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Dentro do envelope nº 02

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial 009/2008.**

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: fora dos envelopes

### ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a **Prefeitura do Município de Barra do Bugres** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nr. 09/2008**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Fora dos envelopes

### Anexo VII

#### FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

Cargo que na pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato

específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Dentro do envelope 02

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII - Proposta de Preços

Licitação: Nº. 09/2008. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO

POR LOTE -LINHA -Consumidor:

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ.: \_\_\_\_\_ Tel Fax:

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Lote	Km / dia	Especificação	Valor por km	Valor km/dia	Vlr. km/200 dias
01	290	Transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio para a E. M.E.I, Maria Lilé da Silva atendendo a Comunidade do Distrito de Assari, Município de Barra do Bugres			
02	115 km	Transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio para a E. M. São José, atendendo a Comunidade do Vão Grande, Município de Barra do Bugres.			
03	95km	Transportar alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Escola Municipal Raimunda A. A. Leão, atendendo comunidades da Zona Rural do Município de Barra do Bugres.			
04	135km	Transportar alunos do Ensino Infantil e Fundamental das Escolas Municipais Raimunda A. A. Leão, Roosevelt Figueiredo Lira e Zumbi dos Palmares, atendendo comunidades da Zona Rural do Município de Barra do Bugres.			
05	160km	Transportar alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Escola Municipal Raimunda A. A. Leão, atendendo comunidades da Zona Rural do Município de Barra do Bugres.			
06	150km	Transportar alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Escola Municipal São Benedito, atendendo comunidades da Zona Rural do Município de Barra do Bugres			

TOTAL DO LOTE RS ( )  
 NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_  
 EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL : \_\_\_\_\_

Dentro Envelope nº 01

ANEXO IX  
 Modelo de Atestado de Visita da Linha

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**  
 Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão.  
 Nº. 009/2008. Tipo Menor Preço por Lote- Linha

Declaro que para os devidos fins do disposto no item 1.1.1. do Edital do pregão presencial nº 009/2008 que a firma \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, visitou todas as linhas, tendo tomado conhecimento das condições locais.

Barra do Bugres – MT, \_\_\_\_ de xxxxxxx de 2008.

\_\_\_\_\_  
 Funcionário designado  
 Secretário Mun. de Educação e Cultura

Dentro do envelope nº 02

ANEXO X

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não realizei a visita técnica, e que renuncio todos os meus direitos de reclamar e/ou contestar as quilometragem do trajeto das linhas. Nº. .... nº. .... nº. ....

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
 Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: entregar essa declaração fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que os condutores dos veículos atende todas as exigência deste edital 09/2008 e do CTB- Código de Transito Brasileiro .

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
 Nome e Número da Identidade do declarante

Dentro do envelope nº 02

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO 065/2007.**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. Comunica a retificação do Extrato do Contrato 01/2007 e 02/2008, o qual tem o objeto Aquisição de materiais de construção para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Publicada em 08 de novembro de 2007 na página 05.

**Onde se lê: Valor – R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**

**Leia-se: Valor – R\$ 3.963,50 (três mil novecentos e sessenta e três e cinqüenta).** Barra do Bugres-MT, 20 de Março de 2008.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO 065/2007.**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. Comunica a retificação do Extrato do Contrato 065/2007, o qual tem o objeto Aquisição de materiais de construção para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Publicada em 08 de novembro de 2007 na página 05.

**Onde se lê: Valor – R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**

**Leia-se: Valor – R\$ 3.963,50 (três mil novecentos e sessenta e três e cinqüenta).** Barra do Bugres-MT, 20 de Março de 2008.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO 077/2007.**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. Comunica a retificação do Extrato do Contrato 077/2007, o qual tem o objeto Serviço Técnico especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Planejamento Administrativo Financeiro para esta municipalidade. Publicada em 03 de dezembro de 2007 na página 04.

**Onde se lê: Valor – R\$ 87.769,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais)**

**Leia-se: Valor – R\$ 36.804,00 (trinta e seis mil oitocentos e quatro reais).** Barra do Bugres-MT, 20 de Março de 2008.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2007.**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. Comunica a retificação do Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 006/2007, o qual tem o objeto Formalização em decorrência da prorrogação do prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias. Publicada em 26 de setembro de 2007 na página 01.

**Onde se lê: Barra do Bugres-MT, 02 de julho de 2007.**

**Leia-se: Barra do Bugres-MT, 20 de agosto de 2007.**

Barra do Bugres-MT, 20 de Março de 2008.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2008.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA**

**Fundamento Legal:** Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: Menor Preço, por Item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, especificados no ANEXO I do edital.**

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Dia: 03 de Abril de 2008.

Hora: Às 08:00 horas - entrega dos envelopes.

Às 08:30 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

**1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.2 O edital completo, suas alterações e demais informações que se fizerem necessárias, poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº - 001/2.008/OTOPORÉ.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT., E A – ASSOCIAÇÃO INDIGENA OTOPORÉ.**

PREÂMBULO:

**DAS PARTES E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.**

DAS PARTES:

De um lado o Município de Barra do Bugres, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT., sob nº - 03.507.522/0001-72, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Angelo Masson, 1.000, bairro centro, nesta cidade de Barra do Bugres/MT., doravante simplesmente denominada PRIMEIRO CONVENETE, neste ato representada Prefeito Municipal Exmo. Sr. **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº - 0046000-1-SSP/MT. e CPF nº - 206.083.221-72, residente e domiciliado à Av - Hitler Sansão, 767, centro, nesta cidade de Barra do Bugres/MT., ora em diante Concedente resolvem celebrar o presente mediante Cláusulas e Condições.

E de outro lado a Proponente a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA OTOPORÉ, DE BARRA DO BUGRES/MT.**, pessoa jurídica de direito Publico Interno, cadastrada no CNPF nº - **05.900.250/0001-00**, com sede Administrativa na Aldeia Umutina Zona Rural, cidade de Barra do Bugres/MT., neste ato representada pôr seu Presidente, Srª. **MARIA ALICE DE SOUSA CUPUDUNEPA**, brasileira, casada, Portadora do RG. 0353869-9-SSP/MT., e CPF nº - 284.300.691-00, residente e domiciliada na - Aldeia Umutina, nesta cidade de Barra do Bugres/MT., resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste **CONVÊNIO**, o repasse de Recursos Financeiros do **Programa de Atenção Integral à Família - PAIF**, para a Manutenção de despesas, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

a) – **SUB – CLÁUSULA – DO VALOR:** O valor do presente termo é da ordem de R\$ - **3.200,00** – (Três Mil e Duzentos Reais), que serão repassado em 04 (quatro) parcelas iguais a cada mês no valor de R\$ - **800,00** - (Oitocentos Reais).

b) - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Termo de Convênio terá vigência a partir da data de assinatura, **02/01/200 - até 30 de abril de 2008.**

c) - **SUB - CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - As despesas com a execução do presente convênio, correrão pôr conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal – 10.002.00.08.243.6110.2088-3.3.90.39.00.00-Outros Serviços e Encargos – Pessoas Jurídicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** o repasse do Recurso Financeiro será de acordo com as finalidades do plano de Trabalho e Cláusula Primeira do Objeto deste instrumento pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO:** Obriga-se, o Município de Barra do Bugres repassar a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA OTOPORÉ.**, autorizado através do Programa de Atenção Integral à Família / PAIF.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O presente Convênio terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses a partir

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

do dia 02 de janeiro de 2008, sendo que as Prestações de Contas deverão ser apresentadas mensal a Concedente, através de ofício, notas fiscais datadas e recibadas, anexo da Receita e Despesas, Ralação de Pagamentos e extrato bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES:** Este instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, desde que a conveniente mantêm o acordo com as normas pertinentes em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO -** O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que a parte interessada, justificavelmente notifique a outra, pôr escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT., para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, pôr estarem assim as partes acertadas e compromissadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra do Bugres, 20 de março de 2.008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ALICE DE SOUSA CUPUDUNEPA**  
Presidente da Associação Indígena Otopore

**TESTEMUNHAS:**

A) \_\_\_\_\_ B) \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2007**

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT e Auto Posto Bugrense Ltda

**Objeto:** Formalização em decorrência do aumento dos quantitativos em 25% (vinte e cinco por centos), do contrato original de nº.: 053/2007.

**Data:** 03/01/2008

**Testemunhas:** Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 22 de janeiro de 2008.

**Prefeitura Municipal de Brasnorte**

**Extratos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, referente ao mês de Fevereiro/2008**

**CONTRATO N.º 014/2008,**  
CONTRATADO: **MANOEL DO NASCIMENTO**  
OBJETO- **Locação de imóvel destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação**  
VALOR- **R\$ 800,00 mensais**  
VIGENCIA- **até 31/12/2008**  
DATA- **01/02/08**

**CONTRATO N.º 015/2008,**  
CONTRATADO: **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.**  
OBJETO- **Implantação, disponibilidade e a execução de serviços de suporte técnico de programação de Sistema de Gestão Educacional**  
VALOR- **R\$ 550,00 mensais**  
VIGENCIA- **até 31/12/2008**  
DATA- **01/02/08**

**CONTRATO N.º 016/2008,**  
CONTRATADO: **ODAIR DA SILVA**  
OBJETO- **Locação de imóvel destinado ao uso da policia militar**  
VALOR- **R\$ 350,00 mensais**  
VIGENCIA- **até 31/12/2008**  
DATA- **01/02/08**

**CONTRATO N.º 017/2008,**  
CONTRATADO: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**  
OBJETO- **Prestação de Serviços para elaboração de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
VALOR- **R\$ 7.950,00**  
VIGENCIA- **90 (noventa) dias**  
DATA- **04/02/08**

**CONTRATO N.º 018/2008,**  
CONTRATADO: **ROTILLI E MACHADO LTDA**  
OBJETO- **Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme Carta Convite 003/222008**  
VALOR GLOBAL- **R\$ 2.953,10**  
VIGENCIA- **90 dias**  
DATA- **06/02/08**

**CONTRATO N.º 019/2008,**  
CONTRATADO: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**  
OBJETO- **Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme Carta Convite 003/222008**  
VALOR GLOBAL- **R\$ 22.456,80**  
VIGENCIA- **90 dias**  
DATA- **06/02/08**

**CONTRATO N.º 020/2008,**  
CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
OBJETO- **Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme Carta Convite 003/222008**  
VALOR GLOBAL- **R\$ 19.389,60**  
VIGENCIA- **90 dias**  
DATA- **06/02/08**

**CONTRATO N.º 021/2008,**  
CONTRATADO: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**  
OBJETO- **Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme Carta Convite 003/222008**  
VALOR GLOBAL- **R\$ 9.579,00**  
VIGENCIA- **90 dias**  
DATA- **06/02/08**

**CONTRATO N.º 022/2008,**  
CONTRATADO: **IN-FARMA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**  
OBJETO- **Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme Carta Convite 003/222008**  
VALOR GLOBAL- **R\$ 5.149,68**  
VIGENCIA- **90 dias**  
DATA- **06/02/08**

**CONTRATO N.º 023/2008,**  
CONTRATADO: **POLETTO & MOMBACH LTDA**  
OBJETO- **Fornecimento de produtos de merenda escolar para atender as escolas municipais**  
VALOR GLOBAL- **R\$ 71.929,90**  
VIGENCIA- **04 meses**  
DATA- **08/02/08**

**CONTRATO N.º 024/2008,**  
CONTRATADO: **SOELI WEISS**  
OBJETO- **Prestação de Serviços complementar em educação para saúde indígena**  
VALOR- **R\$ 3.600,00 em 03 parcelas de R\$ 1.200,00.**  
VIGENCIA- **90 dias**  
DATA- **11/02/08**

**CONTRATO N.º 025/2008,**  
CONTRATADO: **POLETTO & MOMBACH**  
OBJETO- **Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos para atender a Prefeitura**  
VALOR GLOBAL- **R\$ 78.338,65**  
VIGENCIA- **04 meses**  
DATA- **11/02/08**

**CONTRATO N.º 026/2008,**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

CONTRATADO: PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
 OBJETO- Locação de imóvel em alvenaria para atender alunos da EMEB 1º de Junho nas aulas de educ. física  
 VALOR- R\$ 4.000,00 dividido em parcelas de R\$ 400,00  
 VIGENCIA- até 12/12/08  
 DATA- 18/02/08

CONTRATO N.º 027/2008,  
 CONTRATADO: FBM, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 OBJETO- Fornecimento de materiais de construção para manutenção e reformas de unidades escolares  
 VALOR GLOBAL- R\$ 30.536,84  
 VIGENCIA- 02 meses  
 DATA- 21/02/08

CONTRATO N.º 028/2008,  
 CONTRATADO: E.M.CELESTINO & CIA LTDA  
 OBJETO- Fornecimento de materiais de construção para manutenção e reformas de unidades escolares  
 VALOR GLOBAL- R\$ 11.015,75  
 VIGENCIA- 02 meses  
 DATA- 21/02/08

CONTRATO N.º 029/2008,  
 CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
 OBJETO- Execução de mão de obra na reforma geral (física, elétricas e hidráulicas) da E.E. Ewaldo Meyer Roderjan, em atendimento ao convênio com a SEDUC nº 352/2007  
 VALOR- R\$ 298.544,75  
 VIGENCIA- 90 dias  
 DATA- 21/02/08

CONTRATO N.º 030/2008,  
 CONTRATADO: M.E. DE VASCONCELOS  
 OBJETO- Locação de 850 horas de trator de esteira D6  
 VALOR GLOBAL- R\$ 76.500,00  
 VIGENCIA- 120 dias  
 DATA- 22/02/08

CONTRATO N.º 031/2008,  
 CONTRATADO: CONSTRUTORA ALMICCI LTDA  
 OBJETO- Locação de 02 pás carregadeira e 02 caminhões basculantes, para recuperação de estradas vicinais  
 VALOR GLOBAL- R\$ 78.500,00  
 VIGENCIA- 02 meses e 15 dias  
 DATA- 22/02/08

CONTRATO N.º 032/2008,  
 CONTRATADO: MCU CARVALHO ME  
 OBJETO- Prestação de Serviços para ministrar curso de capacitação de 100 Professores do Ensino Fundamental, com carga horária 80 horas presenciais  
 VALOR GLOBAL- R\$ 22.800,00  
 VIGENCIA- conforme programação da Secretaria Municipal de Educação  
 DATA- 26/02/08

CONTRATO N.º 033/2008,  
 CONTRATADO: AUTO PEÇAS NOROESTE LTDA  
 OBJETO- Fornecimento de materiais de consumo para manutenção dos veículos da secretaria municipal de educação e cultura  
 VALOR GLOBAL- R\$ 31.815,40  
 VIGENCIA- 02 meses  
 DATA- 29/02/08

CONTRATO N.º 034/2008,  
 CONTRATADO: MECÂNICA BRASNORTE LTDA-EPP  
 OBJETO- Fornecimento de materiais de consumo para manutenção dos veículos da secretaria municipal de educação e cultura  
 VALOR GLOBAL- R\$ 20.864,00  
 VIGENCIA- 02 meses  
 DATA- 29/02/08

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2006,  
 CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA  
 OBJETO- Adita o valor de R\$ 19.309,14, conforme planilha  
 DATA- 12/02/08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2008,  
 CONTRATADO: MARILENE CAMARGO E CIA LTDA-ME  
 OBJETO- Adita valor de R\$ 9.535,40, referente a extensão da obra original, em 76,00 m.  
 DATA- 06/02/08

### Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e A EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.”  
**OBJETO:** obra de pequenos reparos na Creche Municipal Pequeno Anjos,  
**VALOR :** R\$ 7.296,06 (sete mil, duzentos e noventa seis reais e seis centavos)  
 04.005 – DIVISÃO DE ENSINO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS  
 12.365.004.1.018 – CONST./AMPLIAR E REFORMAR UNID. ENS. INFANTIL.  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e o laboratório NEVES & PINHO LTDA  
**OBJETO:** serviço técnico de análises e ensaios de caracterização de solo em amostras em duas camadas  
**VALOR :** R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais )  
 09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 04.122.0024.2058 – Apoio Administrativo - Manutenção Gabinete do Sec.  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e RUBSMAR LEOCADIO BENTO”.  
**OBJETO:** monitor de curso de informática para desenvolver ações de capacitação e inserção produtiva e social dos membros das famílias cadastradas no PAIF  
**VALOR :** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 07 – Secretaria de Ação Social.  
 08.244.0013.2.121 - Manutenção do Programa CRAS.  
**PRAZO:** 04 (quatro) meses  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e ZELI DOURADO DO NASCIMENTO”.  
**OBJETO:** de monitora de coral / música para desenvolver habilidade lúdicas e formação de coral dos membros das famílias cadastradas no PAIF  
**VALOR :** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)  
 07 – Secretaria de Ação Social.  
 08.244.0013.2.121 - Manutenção do Programa CRAS.  
**PRAZO:** 04 (quatro) meses

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e OSCAR VASQUES RODRIGUES”.  
**OBJETO:** monitor do curso de Karatê para desenvolver ações de inclusão social e desenvolvimento de habilidades com membros das famílias cadastradas no PAIF.  
**VALOR :** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)  
 07 – Secretaria de Ação Social.  
 08.244.0013.2.121 - Manutenção do Programa CRAS.  
**PRAZO:** 04 (quatro) meses

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2008

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e ANTONIO EDUARDO TAVARES COUTO FILHO”.  
**OBJETO:** monitor de atletismo para alunos inscritos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI  
**VALOR :** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)  
 07 – Secretaria de Ação Social.  
 08.243.0010.2.114 – Manutenção do Programa PETI.  
**PRAZO:** 04 (quatro) meses

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2008**

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e **ROSINEIA FRANCISCO DE SOUZA”**.  
**OBJETO:** monitora de artes para desenvolver ações de capacitação e inclusão social com membros das famílias cadastradas no PAIF,  
**VALOR :** R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais)  
 07 – Secretaria de Ação Social.  
 08.244.0013.2.121 - Manutenção do Programa CRAS.  
**PRAZO:** 04 (quatro) meses

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2008**

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e a empresa **MUNDIAL TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.”**.  
**OBJETO:** locação, uma impressora multifuncional, marca SHARP  
**VALOR :** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 03.001.04.122.0026.2008 MANUT. ENCARGOS COM COORD. DE AM. E FAZENDA  
**PRAZO:** 10(dez) meses

LEI Nº 276/2008

“Autoriza a contratação de servidores temporários e dá outras providências”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar servidor temporário, em caráter excepcional, nos termos da Lei Municipal n. 172/2005, pelo prazo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único – Os cargos e quantidades de vagas autorizadas pela presente Lei, são os constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** – Os vencimentos obedecerão aos valores previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2008.

**ANEXO I  
NÍVEL I**

Denominação	Carga Horária	Quantidade
Trabalhador Braçal	40	10
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

**NÍVEL II**

Denominação	Carga Horária	Quantidade
Auxiliar de Enfermagem	40	06
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu****PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2008, tendo como Objeto: **“Aquisição de 200.000 (Duzentos mil) litros de diesel”**, a abertura passa para o dia 31 de março de 2008, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações.

Cotriguaçu/MT, 20 de março de 2008.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Denise****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2008**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço de nº. 005/2008, com abertura e julgamento no dia 20/03/2008 às 08:00 horas, objetivando a **“Contratação de Empresa especializada no ramo de Construção Civil/ Rodoviária, para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais não pavimentadas, vias de acesso e escoamento dos excedentes agrícolas no Projeto de Assentamento Fazenda Gavião, com uma extensão de 27,88 Km, conforme anexo I deste certame. Referente ao Convênio 039/2006 firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e o INCRA.”** sagrou-se vencedora do certame a Empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 02.837.996/0001-10.

Denise-MT., 20 de Março de 2008.

**Janaina Viana dos Santos**  
Presidenta da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2008**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço de nº. 006/2008, com abertura e julgamento no dia 20/03/2008 às 09:00 horas, objetivando a **“Contratação de Empresa especializada no ramo de Construção Civil/ Rodoviária, para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica na Avenida Barra do Bugres, no trecho entre a Rua Rio Grande do Sul até a Rua Paraná. Referente ao Contrato de Repasse Nº. 2628.0245057-50/2007/Ministério das Cidades/Caixa.”** sagrou-se vencedora do certame a Empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 02.837.996/0001-10.

Denise-MT., 20 de Março de 2008.

**Janaina Viana dos Santos**  
Presidenta da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2008**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço de nº. 007/2008, com abertura e julgamento no dia 20/03/2008 às 10:00 horas, objetivando a **“Contratação de Empresa especializada no ramo de Construção Civil/ Rodoviária, para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica na Av. Júlio Campos, no trecho entre a Rua João Bosco até a Av. Barra do Bugres; na Av. Barra do Bugres, no trecho entre a Av. Júlio Campos até a Rua Rio Grande do Sul; na Av. Barra do Bugres, no trecho entre a Av. Júlio Campos até a Estaca 04 + 19,25Mts. Referente ao Contrato de Repasse Nº. 2628.0243082-11/2007/Ministério das Cidades/Caixa.”** sagrou-se vencedora do certame a Empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 02.837.996/0001-10.

Denise-MT., 20 de Março de 2008.

**Janaina Viana dos Santos**  
Presidenta da CPL

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Feliz Natal****EDITAL PROCESSO SELETIVO**

Nº 002/2008

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, nomeada pela Portaria nº. 023 de 18 de Março de 2008, com base no Plano Municipal de Saúde em cumprimento a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, referente à regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo Seletivo Público de 2008 de Agentes Comunitários de Saúde e agente de combate a endemias e cadastro de reserva para as áreas cobertas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Das vagas – Serão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante em ANEXO I, e seguindo o mapeamento descritivo, definidos em territórios com área de abrangência das unidades de Saúde e/ou das equipes de Saúde, conforme Portaria GN nº 648/2006.

1.2. Serão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais, de acordo com o item 2.11.

**1.3. Do vencimento**

- O valor do vencimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 573.95 (quinhentos setenta três reais noventa e cinco centavos).

- O valor do vencimento para o cargo de Agente de Combate às Endemias é de R\$ 683.10 (seiscentos e oitenta três reais e dez centavos).

1.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição somente poderá ser efetuada pessoalmente ou por terceiros mediante procuração.

2.2. Período: 26 a 28 de março de 2008.

**2.3. Locais das inscrições:**

· Secretaria municipal de Saúde

· Escola Municipal Rural Malvina Evaristo Pescinelli – Assentamento

ENA para agente de combate as endemias.

2.4. Documentação necessária: RG, CPF, Comprovante de residência e Documento comprobatório de escolaridade.

2.5. Horário: 07:00 às 11:00 horas e

13:00 às 17:00 horas.

2.6. O candidato deverá preencher os seguintes Requisitos:

a) Ser maior de 18 anos;

b) Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;

c) Haver concluído o ensino fundamental;

d) Residir na área da comunidade para qual esta concorrendo a vaga, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

e) Preencher requerimento, em modelo próprio a ser fornecido no local de inscrição, no qual declare atender às normas expressas neste Edital;

f) Qualquer informação falsa no Requerimento de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.7. No ato da inscrição o candidato saberá o número da micro área que irá concorrer mediante endereço de residência, receberá o seu cartão de identificação/comprovante de apresentação que será imprescindível para a realização das provas e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) Número da Inscrição.

**2.8. O valor Inscrição é R\$ 5.00 reais.**

2.9. O candidato só poderá fazer a prova mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de documento oficial com foto.

2.10. O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área em que reside, sendo colocado o número da micro-área no ato da inscrição.

2.11. A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

2.12. Serão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais os quais deverão no requerimento de inscrição, declarar-se portador de deficiência.

O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá, posteriormente, reivindicar os benefícios.

O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Público deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada por Junta Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do artigo 44 da referida norma.

Na impossibilidade de provimento por candidato portador de deficiência, a vaga será oferecida aos candidatos não-deficientes, respeitada a ordem de classificação para a área de abrangência da vaga.

**3. DO REGIME JURÍDICO**

Os aprovados deverão submeter-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**4. DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais em horário integral.

**5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

5.1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

a) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

b) A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

c) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

d) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

e) A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

f) A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**6. DO LOCAL DE LOTAÇÃO**

Os aprovados deverão exercer suas funções na micro-área para qual foi selecionado, conforme disposto no anexo I.

**7. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS PROVAS.****7.1. SELEÇÃO**

O processo seletivo constará de duas provas (objetiva e discursiva), com duração máxima de 03 (duas) horas, realizadas na mesma data; de entrevista individual e coletiva para os classificados nas provas a ser realizada após a divulgação da classificação.

**7.1.1. PROVA OBJETIVA**

A prova objetiva, que valerá de 0 (zero) a 08 (oito) pontos, constará de 20 (vinte) questões sendo distribuídas da seguinte forma: 05 de matemática, 05 de português e 10 de conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde.

A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções e única resposta correta;

O valor de cada questão será de 0,4 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

**7.1.2. PROVA DISCURSIVA**

A prova discursiva, que deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em tema formulado pela Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde, textos narrativos, dissertativos e / ou descritivo, primando pela coesão e coerência. Receberá nota de 0 (zero) à 02 (dois).

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**7.1.3. CLASSIFICAÇÃO**

As listas dos inscritos para a prova escrita bem como a data, hora e local das entrevistas serão divulgadas no Mural do PSF I, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e no site [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br), na data de 28 de agosto de 2008, a partir das 7:00 horas, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

**7.2. CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS**

7.2.1. A classificação será estabelecida pela somatória das notas obtidas nas duas provas, atribuindo-se peso 08 (oito) à prova objetiva e peso 02 (dois) à prova discursiva.

Serão considerados classificados para as entrevistas os candidatos que obtiverem a nota mínima 05 (cinco).

7.2.2. Caso haja empate na média da classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- maior nota na prova discursiva;
- maior número de pontos na prova de língua portuguesa;
- candidato com idade superior;

**7.3. PROVAS**

7.3.1. As provas obedecerão ao programa constante do Anexo II.

7.3.2. As provas serão realizadas no dia **30 de março de 2008**, sendo as provas escritas com início à 8:00 horas na Escola Municipal Princesa Isabel.

7.3.3. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário estabelecido para o seu início.

7.3.4. O tempo de realização das provas será de 3 (três) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início das provas, portando caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou documento com foto.

7.3.5. O candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público. Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou o uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

**8. DAS ENTREVISTAS: INDIVIDUAL E COLETIVA**

8.1. Os candidatos classificados nas provas escritas serão convocados para entrevistas, individuais e coletivos pelo Membro da Comissão que for designado para tal.

8.2. As entrevistas têm por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades do supervisor.

8.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota na somatória das notas obtidas nas duas entrevistas por micro-área.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1. As listas classificatórias finais serão divulgadas no Mural do PSF I, Prefeitura Municipal, site [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) e Câmara Municipal, na data de 01 de abril de 2008 a partir das 7:00 horas, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

9.2. A classificação na seleção não gera o direito à contratação.

9.3. A convocação, total ou parcial, dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação por micro-área.

9.4. Os candidatos serão classificados no Processo Seletivo Público, para a etapa eliminatória do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Serão contratados os candidatos que concluírem o Curso Introdutório de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde com aproveitamento, conforme fixa a Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

10.2. A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

- 10.3. Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:
- Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho;
  - Certidão dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

- Laudo atestando a condição de portador de necessidade especial, se for o caso.

**11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O presente processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado no dia 01 de abril de 2008, podendo ser prorrogado uma vez, por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da Comissão de Seleção.

11.2. Segundo a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, novo certame poderá ser aberto, a qualquer tempo, caso em que a sua conclusão poderá extinguir, mediante ato do Prefeito.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde, contra questões da prova de Múltipla Escolha, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação oficial do gabarito afixado em mural após encerramento da prova, contra: erros ou omissões na atribuição de notas no resultado da prova de Múltipla Escolha.

12.2. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias e ou deste Processo Seletivo Público contra: os resultados das demais etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 02 (cinco) dias úteis após a divulgação das listas classificatórias finais divulgadas 01 de abril de 2008 a partir das 7:00 horas.

12.3. Os recursos previstos nos itens 12.1 e 12.2., deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

12.4. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

12.5. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde deste Processo Seletivo Público.

12.6. Os resultados dos recursos serão afixados em mural no local de divulgação das listas de classificações.

12.7. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da (s) questão (ões) e pontuação à todos os candidatos.

**13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Os candidatos classificados finais como CADASTRO RESERVA discriminados no ANEXO I, poderão ser utilizado pela Prefeitura para provimento de vagas que vierem durante o prazo de validade deste Edital.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas da presente seleção contidas nos comunicados, neste Edital e no Regulamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

14.2. O candidato será considerado desistente caso não atenda, em até 05 (cinco) dias úteis, à convocação para início do curso.

Feliz Natal – MT, 19 de março de 2008.

**MAÍSA ANDREIA DIAS LIRA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**ANEXO I****QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS**

CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40	R\$ 573.95	03
Cadastro de Reserva	40		03
Agente de Combate a Endemias	40	R\$ 683.10	03
Cadastro de Reserva	40		03
Agente de Combate a Endemias para o Assentamento ENA	40	R\$ 683.10	01
Cadastro Reserva	40		01

**ANEXO II****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Língua portuguesa:** interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**Noções de matemática:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;

- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;

- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;

- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;

- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;

- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;

- Intersetorialidade: conceito é dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;

- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;

- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;

- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;

- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;

- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;

- Noções de ética e cidadania.

Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:

- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;

- Visita domiciliar;

- Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;

- Noções de ética e cidadania;

- Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;

- Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

**PORTARIA MUNICIPAL N.º024/2008**

**DATA:** 19 DE MARÇO DE 2008.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2007, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura Municipal, estabelecido no Edital n.º 01/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 009/2008 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação dos candidatos n.º001/2008 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Nomear em caráter efetivo:

**§1º** a Sr.ª **LILIAN DA SILVA**, para exercer o cargo de PROFESSORA NÍVEL II – MAGISTÉRIO – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**§2º** a Sr.ª **DULCINEIA ALVES PINHEIRO**, para exercer o cargo de MONITORA DE CRECHE – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**§3º** o Sr.º **ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO**, para exercer o cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO - 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

**§4º** a Sr.ª **FLÁVIA CASTRO FONSECA**, para exercer o cargo de PROFESSORA NÍVEL III – 1ª a 4ª SÉRIE – 20 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**§5º** a Sr.ª **LILIAN DA SILVA**, para exercer o cargo de PROFESSORA NÍVEL II – MAGISTÉRIO – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**§6º** a Sr.ª **ROSINEI KOBELISKI DE MOURA**, para exercer o cargo de PROFESSORA NÍVEL III – PORTUGUÊS – 20 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**§7º** a Sr.ª **ODETE PEREIRA**, para exercer o cargo de PROFESSORA NÍVEL III – GEOGRAFIA – 20 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2.º** Será considerando desistente o candidato nomeado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 19 de MARÇO de 2008.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRE-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE**  
SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Jauru****DECRETO Nº. 014/2008, DE 24 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 10 de junho de 2007, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2007, cumpridas as exigências e formalidades legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para cargos de provimento efetivo e lotar os servidores públicos, abaixo relacionados nos respectivos cargos e padrões nas correspondentes Secretarias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NIVEL	GRAU
1 LEONIL SIQUEIRA DA SILVA	01	I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NIVEL	GRAU
1 KATIA REGINA NOVAK DE MOURA	01	I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NIVEL	GRAU
1 EDIVALDO ALVES BENTO	01	I
2 GLAUCIA MARIA DOS SANTOS	01	I

CARGO: ENFERMEIRA PADRÃO	NIVEL	GRAU
1 JULIANE DE PAULA MARCHIORETTO	01	I

CARGO: ODONTOLOGO	NIVEL	GRAU
1 VANESSA PAULA MARCHIORETTO	01	I

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto, consumar-se-ão com a posse dos mesmos, cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os candidatos deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Título Eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, 02 fotos 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Atestado médico de sanidade física para o desempenho das funções;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado médico de sanidade mental, para o exercício do cargo;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio; e
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 24 de março de 2008.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Matupá****EMENTA N.º 001****EDITAL CONCURSO N.º 001/2008****Concurso Público N.º 001/2008****Prefeitura Municipal de Matupá****Estado de Mato Grosso**

A Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2008 faz saber aos interessados em conformidade com o Item 11.7, do Edital Concurso N.º 001/2008, publicado na imprensa local, DOE, Jornal Oficial do Município (AMM), imprensa escrita regional e Internet ([www.anoticiadigital.com.br](http://www.anoticiadigital.com.br)), que abrirá também a seguinte vaga para o Concurso:

Cargo	Hs/ Sem	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade/ Pré Requisitos	Vagas	Valor da Taxa de Inscrição
Assistente Social	20 hs/sem	1.005,40	3º Grau Completo e Registro Respectivo Conselho	02	R\$ 60,00

Matupá, 20 de Março de 2008.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO DIRSON HERMES**

Presidente Comissão de Concurso 001/2008.

**FEVEREIRO DE 2008**

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: PROLL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: *Ampliação da Escola Municipal Santo Antônio Zona Rural do Município.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 18.424,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2008 á 01/04/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07..001.12.361.0026.1110.4490.51.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: ELIO ALCENO SCHOWANTZ

OBJETO: *Prestação de Serviço de Profissional de Nível Superior nos Trabalhos Advocáticos.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2008 á 31/07/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0003.2041.3390.36.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: MARGARIDA KIKUE MATSUBARA

OBJETO: *Prestação de Serviço de Médico.*

VALOR/GLOBAL: R\$ 139.480,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2008 á 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.2074.3390.34.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: EDUARDO ROBINSON BROGATTO MARTUCCI

OBJETO: *Prestação de Serviço de Médico.***ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

VALOR/GLOBAL: R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais).  
 VIGÊNCIA: 01/02/2008 à 31/12/2008.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.2074.3390.34.00  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2008  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.  
 CONTRATADA: FERNANDO CHINITI SASAKI  
 OBJETO: *Prestação de Serviço de Médico.*  
 VALOR/GLOBAL: R\$ 72.820,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais).  
 VIGÊNCIA: 01/02/2008 à 31/12/2008.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.2074.3390.34.00  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2008  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.  
 CONTRATADA: IVANIO DALL'AGNOL  
 OBJETO: *Prestação de Serviço de Médico.*  
 VALOR/GLOBAL: R\$ 45.479,50 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).  
 VIGÊNCIA: 01/02/2008 à 31/12/2008.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.2074.3390.34.00  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2008  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.  
 CONTRATADA: MARIO ALBERTO NOGUEIRA  
 OBJETO: *Prestação de Serviço de Médico.*  
 VALOR/GLOBAL: R\$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais).  
 VIGÊNCIA: 01/02/2008 à 31/12/2008.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.2074.3390.34.00  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2008  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.  
 CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO GRECCHI PIROLA  
 OBJETO: *Prestação de Serviço de Médico.*  
 VALOR/GLOBAL: R\$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais).  
 VIGÊNCIA: 01/02/2008 à 31/12/2008.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.2074.3390.34.00  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2008  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.  
 CONTRATADA: FABIO FRANÇA  
 OBJETO: *Prestação de Serviço na Manutenção de Ruas, Avenidas, Praças e Lagos 04 e 05.*  
 VALOR/GLOBAL: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).  
 VIGÊNCIA: 11/02/2008 à 11/11/2008.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.15.451.0022.2048.3390.36.00  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2008  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ.  
 CONTRATADA: NILSON PETINI  
 OBJETO: *Prestação de Serviço na Manutenção de Rede Elétricas em Órgãos Públicos.*  
 VALOR/GLOBAL: R\$ 22.230,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais).  
 VIGÊNCIA: 11/02/2008 à 11/11/2008.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.04.122.0005.2008.3390.36.00  
 07.001.12.361.0026.2006.3390.36.00

### Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT., localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, torna público que realizará, no dia 07 de Abril de 2.008, às 08:00 horas, **Tomada de Preço n.º 006/2008**, objetivando a **Aquisição de Material Betuminoso, sendo 30 toneladas de RR 2C e 19 toneladas de CM 30, para obra de pavimentação asfáltica de parte da Avenida José Francisco Otênio no município de Nova Bandeirantes - MT**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações resultantes da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1.994.

A pasta contendo o Edital completo estará disponível a partir desta data no endereço acima mencionado até o dia 04/04/2008, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido mediante o pagamento não reembolsável de R\$: 150,00 (cento e cinquenta Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de Março de 2008.

**Isabel da Glória Santana**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

### Prefeitura Municipal de Nova Guarita

#### AVISO DE EDITAL

#### PROCESSO SELETIVO N. 005/2008

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo n. 005/2008 instituída através do Decreto Municipal n. 024/2008, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

#### Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

Vagas	Cargo	Salário	Escolaridade	Carga Horária
01	Técnico em Enfermagem. Obs: O contratado deverá prestar serviços no Posto de Saúde da Comunidade Recanto Verde, no Município de Nova Guarita – MT.	R\$ 589,68	Ensino Médio Profissionalizante e Registro no Conselho	40 H/S
04	Trabalhador Braçal	R\$ 415,00	Alfabetizado	40 H/S
02	Motorista I (Veículo Grande/CNH-D)	R\$ 520,00	Ensino Fundamental	40 H/S
01	Motorista II (Veículo Pequeno/CNH-B)	R\$ 420,00	Ensino Fundamental	40 H/S
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00	Alfabetizado	40 H/S
02	Operador de Máquinas	R\$ 442,32	Alfabetizado	40 H/S
01	Engenheiro Sanitarista	R\$ 1.012,50	Ensino Superior/ Registro no Conselho	27 H/S
01	Operador de Raio-X	R\$ 589,68	Ensino Médio - Profissionalizante	20 H/S
01	Professor III (Licenciatura Plena em Educação Física)	R\$ 433,04	Ensino Superior	20 H/S
03	Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia)	R\$ 396,57	Ensino Superior	20H/S

O Edital na íntegra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com endereço a Av. Dos Migrantes, s/n, Centro em Nova Guarita, podendo também ser obtido através do site oficial [www.prefeituranovaguarita.com.br](http://www.prefeituranovaguarita.com.br).

**Período das Inscrições:** de 24 de março a 28 de março de 2008.

**Local das Inscrições:** Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT), sito a Av. Dos Migrantes, s/n, Centro em Nova Guarita – MT, das 8h00 às 11h00.

**Informações:** (066) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 24 de março de 2008.

**MARCOS COSTA DE ASSIS**  
Presidente - CEPS

**MARCELA ALVES DE ARAÚJO**  
Secretária - CEPS

**MARIA APª DE ARAÚJO LUNA TOMASI**  
Membro - CEPS

### Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

#### TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

#### EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2008.

Em cumprimento ao Artigo 37 da Constituição Federal, e fundamentada no Artigo 186 da Lei Complementar Nº. 023 de 23 de Agosto de 2007 e autorizada pela Lei N.º 258 de 10 de Março de 2008, considerando a necessidade de contratação temporária por interesse público, visando complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público. a Secretaria de Administração do Município de Nova Nazaré torna público que realizará Teste Seletivo para contratação temporária, conforme especificação abaixo.

#### 1) DAS INSCRIÇÕES

1.1) As inscrições poderão ser realizadas no período de 24 de Março à 27 de Março de 2008, no seguinte horário e local:

**HORÁRIO:** Das 07:00 às 13:00 horas.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ENDEREÇO:** Av. Jorge Amado s/n°. Centro, Nova Nazaré – MT.  
**TELEFONE:** (66) 3467 1019.

1.2) Só será permitida a inscrição do candidato para um único cargo.

1.3) A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Teste Seletivo achar necessário para o bom andamento e fiel execução, como também do regulamento do Teste Seletivo.

## 2) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1) - Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei.

2.2) - Ter no mínimo 18 anos de idade.

2.3) - Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia de CPF;
- Fotocópia do título de eleitor;
- Comprovante de votação nas 02 (duas) últimas eleições;
- Curriculum Vitae, devidamente comprovado (constar apenas atividades acadêmicas e profissionais dos últimos cinco anos);
- Comprovante da DARM de pagamento da Taxa de Inscrição.

2.3) As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente ou mediante procuração. Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados via FAX.

2.4) A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa da seleção, implicará na eliminação automática do candidato.

2.5) Toda a documentação exigida por este edital, incluindo a comprobatória do Curriculum Vitae, deveram ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

2.6) Em hipótese alguma haverá restituição da Taxa de Inscrição.

## 3) DAS VAGAS

3.1) As vagas são as denominadas conforme classificação:

Denominação	Escolaridade Exigida	Nº de Vagas	Carga Horária	Salário Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	03	40 hs*	418,00	15,00

\* hs: horas semanais.

3.2) As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados.

3.3) Caso venha surgir mais vagas os candidatos de melhor colocação poderão vir a ser convocados para preencher as vagas que surgirem.

## 4) DA SELEÇÃO

4.1) Será considerado habilitado o candidato que:

4.2) Tiver atingido no mínimo 50% (Cinquenta por cento) da pontuação no conjunto das avaliações.

4.3) Não obtiver nota zero em nenhuma das provas.

4.4) O não comparecimento no horário definido em qualquer uma das etapas do processo implicará emediata desclassificação.

## 5) DAS AVALIAÇÕES

5.1) Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados mediante entrevista, análise de currículo e prova de aptidão física.

5.2) A entrevista será realizada no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2008, com início às 08:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal. O não comparecimento do candidato no horário definido implicará em eliminação do edital de seleção.

5.3) A análise curricular será feita através de pontuação, após serem observados os requisitos mínimos exigidos pelo edital.

5.3.1 Ter experiência no cargo pleiteado – máximo de 2 (dois) pontos, sendo computado 1 (um) ponto para cada ano de experiência;

5.3.2 Ter prestado serviços na Prefeitura Municipal no cargo pleiteado - máximo de 5 (cinco) pontos, sendo computado 2.5 (dois e meio) ponto para cada ano de experiência;

5.3.2 Cursos relacionados diretamente ao cargo pleiteado – máximo de 3 (três) pontos, sendo computado 1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso.

5.4) O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e

organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

5.5) O Exame de Aptidão Física será realizado no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2008, as dz horas da manhã, no Campo Municipal Geraldo Barra Pesada, conforme as exigências e avaliações prescritas no Anexo II-B, desse edital.

## 6) A CLASSIFICAÇÃO

6.1) Os candidatos serão classificados por grupo ocupacional, na ordem decrescente dos pontos obtidos no conjunto das provas.

6.2) Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, o Município promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade do Teste.

6.3) Os candidatos deverão comparecer no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de documentos pessoais de identificação.

6.4) Fica reservado à Secretaria de Administração e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5) Os candidatos classificados no Teste e que forem chamados a assinarem o **contrato temporário**, farão conforme Legislação pertinente e deverá apresentar documentação comprobatória do cargo pretendido. Ficando

6.7) O Resultado Final do Concurso trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato em seu respectivo grupo ocupacional.

6.8) Os critérios de desempate serão os seguintes:

I - Maior Nota na análise curricular;

II – Maior nota na entrevista;

III – Ter mais experiência.

IV – Maior nota na prova de aptidão física;

## 7) DO REGIME EMPREGATÍCIO

7.1) Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei n. 258 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal 023/07 (que dispõe sobre a lei do estatuto dos servidores), demais normas pertinentes. O contrato terá duração até dia 19 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado á critério da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

7.2) Fica resguardado o direito a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré a rescindir o contrato a qualquer momento, em virtude da realização de concurso público ou outro motivo que seja pertinente a Administração, desde que comunicado por escrito ao servidor com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

7.3) A nomeação será feita exclusivamente pelo Regime de **Contrato Temporário**.

7.4) As funções que cada servidor desempenhará bem como a carga horária, obedecerá aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores, bem como no Plano de Cargo, Carreira e Salário do Município de Nova Nazaré.

7.5) A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à contratação.

7.6) Em casos de mudanças salariais, o município terá resguardado o direito de alterar os vencimentos de acordo com lei específica autorizada pelo legislativo.

## 8) DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1) A Comissão do Teste Seletivo fará divulgar, sempre que necessário normas complementares ao presente edital.

8.2) O candidato que na assinatura do contrato ou em qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

8.3) O presente Teste terá validade até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado á critério da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

8.4) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Teste o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para investidura no cargo para o qual foi classificado, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida pela Prefeitura.

8.5) A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração.

8.6) Para os candidatos distribuídos fora da sede do Município, o Executivo Municipal, não terá nenhuma responsabilidade no que tange a locomoção, residência, etc.

8.7) A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

8.8) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão dirimidos pela Comissão examinadora, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para esse fim, tornando pública a decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré/MT, 24 de Março de 2008.

Comissão do Processo Seletivo.

Eder Pereira da Silva Evanete Alves Guimarães Eva Ferreira dos Reis

### ANEXO II-B DO EDITAL Nº 001/2008

#### EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O candidato deverá comparecer na data, no local e no horário determinado em Edital, com roupa apropriada para a prática de atividades físicas, munido somente de documento de identidade **original** e de **atestado médico original** específico para tal fim.

2. Não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de prova, bem como os candidatos não poderão permanecer com objetos, tais como: fotográficos, radiofônicos, etc., podendo ser eliminado do concurso, caso o candidato descumpra tal preceito.

3. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar os testes de flexão abdominal e de corrida de dez minutos do exame de capacidade física do concurso seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

4. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

6. As avaliações, os índices e as notas do exame de capacidade física obedecerão ao previsto nos itens a seguir:

#### TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL COM REALIZAÇÃO DE 1 MINUTO

7. Os procedimentos para a execução do Teste de Flexão Abdominal para os **candidatos de ambos os sexos** obedecerão aos aspectos a seguir:

a) Ao comando "em posição", o(a) candidato(a) deverá deitar-se em decúbito dorsal (de costas para o chão), com os joelhos flexionados (de modo que as plantas dos pés, afastados na largura dos ombros, mantenham contato total o chão), o candidato poderá pedir auxílio para um dos fiscais para segurar seu pé apoiado no solo, e os braços deverão ficar cruzados (de modo que fiquem rentes ao peito).

b) Ao comando "iniciar", o(a) candidato(a) deverá flexionar o tronco em direção às pernas até que o antebraço toque a coxa, quando o fiscal imediatamente acusará uma repetição, em voz alta, liberando o candidato para que retorne à posição inicial, repetindo-se o ciclo até que sejam decorridos 60 segundos.

c) Não será permitida a flexão das pernas em direção ao tronco, de modo que o candidato deverá manter os pés fixos no solo durante o período de execução do teste.

d) Caso o(a) candidato(a) não atinja a marca mínima, será permitida uma segunda e última tentativa.

e) A pontuação do Teste de Flexão Abdominal será dada conforme tabela a seguir:

Masculino		Feminino	
Número de Flexões	Pontos	Número de Flexões	Pontos
9 ou menos	0,0 (eliminado)	9 ou menos	0,0 (eliminado)
De 10 a 19	1,0 (eliminado)	De 10 a 19	1,0 (eliminado)
De 20 a 29	2,0	De 20 a 24	2,0
De 30 a 39	3,0	De 25 a 29	3,0
De 40 a 49	4,0	De 30 a 39	4,0
50 ou mais	5,0	40 ou mais	5,0

#### TESTE DE CORRIDA DE DEZ MINUTOS

8. Os procedimentos para a execução do Teste de Corrida de 10 minutos para os **candidatos de ambos os sexos** obedecerão aos aspectos a seguir:

a) O teste será realizado no gramado do campo municipal cuja delimitação e metragem será informado aos participantes no momento da prova.

b) Ao comando "em posição", o(a) candidato(a) deverá postar-se de pé junto à linha de largada, sem sobreposição.

c) Ao comando "iniciar", o candidato deve caminhar ou correr pela trajetória em qualquer ritmo, podendo inclusive parar e prosseguir, no intuito de alcançar a máxima distância possível em 10 minutos cronometrados pelo fiscal desde o comando inicial.

d) Não será permitido qualquer tipo de comunicação entre um candidato e outro durante o Teste, seja para estimular, desestimular, puxar, empurrar, carregar, ou ter outra atitude similar relativamente ao concorrente.

e) Não será permitido ao(a) candidato(a), após iniciar o teste, abandonar a pista antes do consentimento do fiscal.

f) O término do tempo de 10 minutos do teste será anunciado pelo fiscal com um silvo de apito audível em qualquer ponto da pista, **devendo o candidato parar imediatamente**, permitindo ao fiscal que aponte a distância exata percorrida.

g) Caso o(a) candidato(a) não atinja a marca mínima, será permitida uma segunda e última tentativa.

h) A pontuação do Teste de Corrida de 10 Minutos será dada conforme tabela a seguir:

Masculino		Feminino	
Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos
1400 ou menos	0,0 (eliminado)	1000 ou menos	0,0 (eliminado)
De 1401 a 1600	0,5 (eliminado)	De 1001 a 1200	0,5 (eliminado)
De 1601 a 1800	1,0 (eliminado)	De 1201 a 1400	1,0 (eliminado)
De 1801 a 2000	1,5	De 1401 a 1600	1,5
De 2001 a 2200	2,0	De 1601 a 1800	2,0
De 2201 a 2400	2,5	De 1801 a 2000	2,5
De 2401 a 2600	3,0	De 2001 a 2200	3,0
De 2601 a 2800	3,5	De 2201 a 2400	3,5
De 2801 a 3000	4,0	De 2401 a 2600	4,0
De 3001 a 3200	4,5	De 2601 a 2800	4,5
3201 ou mais	5,0	2801 ou mais	5,0

#### 9. Observações gerais sobre o exame de aptidão física

a) O candidato será considerado classificado ou eliminado no exame de capacidade física.

b) Será considerado eliminado no exame de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

**b.1)** deixar de realizar algum dos testes;

**b.2)** obtiver pontuação menor que 2 (dois) pontos em qualquer um dos testes;

**b.3)** não obtiver 3,0 pontos na média aritmética dos dois testes;

**b.4)** não comparecer para a realização dos testes.

c) O candidato será considerado classificado no exame de capacidade física se, submetido a todas as avaliações, atingir a performance mínima de 2,0 (pontos) para cada avaliação e média aritmética de 3,0 (pontos) no conjunto das avaliações.

d) Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

e) O candidato que obtiver pontuação menor que 2 (dois) pontos em qualquer dos testes não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado eliminado e, conseqüentemente, eliminado do Processo, não podendo permanecer no local das provas.

f) Será atribuída aos candidatos classificados a Nota Final no Exame de Capacidade Física (NFCF), que será a somatória da pontuação obtida nos dois testes.

Comissão organizadora do Processo Seletivo.

## ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRENCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGENERES  
MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.

Nº. Contrato	Data	Credor	Objeto	Valor Cont. R\$	Data Vigência	Nº. NE Ano	Valor NE R\$	Proc. Licit.	Nº. Convênio
019	11/02/08	Ireni Marques da Silva	Prestação de serviços como Professora de Artesanato no Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, ministrando cursos..	R\$ 4.944,00 Ou 10X 494,40	10 meses	509	4.944,00	_____	
020	11/02/08	Maria Lúcia de oliveira Silva	Prestação de serviços como Professora de Artesanato no Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, ministrando cursos..	R\$ 3.800,00 Ou 10 x 380,00	10 meses	510	3.800,00	_____	
021	11/02/08	Luciana Mendonça Guilherme	Prestação de serviços como nutricionista, para atuar neste município, ficando responsável técnica pelo programa nacional de alimentação (PNAE).	R\$ 7.880,00 ou 10x 788,00	10 meses	434	7.880,00	_____	
022	11/02/08	Floravante Dellai	9BWGB07X24P008387, Renavam 833600680 de propriedade do contrato para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual.	R\$ 47.601,00 ou 1,29 para 180 km /dia durante 205 dias letivos	205 dias letivos	605	47.601,00	Tomada de preço Nº 001/08	
023	11/02/08	Ivani José de Oliveira	Locação de veículo marca/modelo Kombi escolar , placa JUF 9497 PA ano modelo 2003 , de propriedade do contratado para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual.	R\$ 51.832,20 Ou 1,29 para 196 km/dia durante 205 dias letivos	205 dias letivos	606	51.832,20	Tomada de preço Nº 001/08	
024		Anulado'				_____			
025	11/02/08	Valmir Rodrigues Nunes	Implantação da Cultura Musical no Município de Nova Nazaré, com a descoberta de talentos, contrate-se referida pessoa para ministrar 04 horas aula por semana.	R\$ 4.120,00 ou 10X 412,00	10 meses	420	4.120,00	_____	
026	11/02/08	Sebastião cândido da Silva	Prestação de serviços para construção e reformas de pontes no município de Nova Nazaré.	R\$ 6.120,00	45 dias	513	6.120,00	_____	
027	11/02/08	Ronildo Aleixo da Silva	Locação de veículo marca/modelo VW/Kombi escolar, placa HCC 0059, chassi 9BWGB07X24P007935, Renavam 833970534 de	R\$ 40.460,85 Ou 1,29 para 153 km/dia durante 205 dias letivos	205 dias letivos	607	40.460,85	Tomada de preço nº 001/08	

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

			propriedade do contrato para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual.						
028	11/02	Empresa Moreira LTDA	Venda de bilhetes de passagens do Serviço de Transporte coletivo Rodoviário de Passageiros operado pela CONTRATADA, através requisição expressa do Prefeito Municipal, ou de seu preposto devidamente credenciado, dirigindo ao Agente da CONTRATADA em Nova Nazaré - MT.	R\$ 7.900,00	06 meses e 10 dias ou até durar o empenho estimado	633 634	R\$ 7.900,00	_____	
029	25/02	Augusto Pereira da Silva	Aquisição de um lote com área de 107 m por 100 m totalizando uma área de 10.700 mts² (dez mil e setecentos metros quadrados) situado a Quadra 01 Setor Centro, que será doada como contrapartida para Construção da Escola Estadual no Município, conforme Lei nº. 257 de 22 de Fevereiro de 2008.	R\$ 13.000,00 ou 2X 6.500,00	_____	488	R\$ 13.000,00	_____	
030	25/02	Fabício Gonçalves da Silveira	Prestação serviços técnicos profissionais especializados consistente na defesa administrativa e judicial do Município em inquéritos civis e processos judiciais instaurados em desfavor do Município de Nova Nazaré /MT.	R\$ 7.900,00 ou 4 x 1.975,00	04 meses	511	7.900,00	_____	
031	25/02	Nivelson Borba Maciel	Prestação de serviços de publicidade volante de assuntos de interesse da comunidade do município.	R\$ 12.000,00 ou 10x 1.200,00	10 meses	571	12.000,00	Convite 003/08	
032	25/02	Anulado							

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

PREFEITURA MUN. DE PLANALTO DA SERRA- MT  
 AVISO DE LIC. - TP 001/08.  
 TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Mun. de P.da Serra, através da CPL, instituída pela port. nº 001/08, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, torna público que fará realizar licitação MODALIDADE: TP. TIPO: Menor preço Global. OBJETO: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA COM REC. DO CONV. Nº. 108/07 (FUNASA). ABERTURA: 09/04/08, às 10:00 hs de Brasília. O Edital completo encontra-se a disp. dos interessados na Sede da Pref. Mun. de Planalto da Serra- MT, sito a Praça São Carlos, nº 755, Centro, no horário de expediente (12:00 às 18:00 hs), mediante pagto de R\$ 100,00 (cem) reais. Maiores inf. pelo Tel: (66) 3328-6101, junto a CPL.

CLAUDIA M S RODRIGUES  
 Precidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de Porto Estrela**

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Contribuições	73.550,27	6.990,55	66.559,72				
Receitas Patrimoniais	86.478,85	8.873,03	77.605,82				
RECEITAS CORRENTES DE CONTRIB.	81.480,25	3.591,58	77.888,66				
RECEITAS DE CAPITAL DE CONTRIB IN	11.193,67	0,00	11.193,67				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	70.965,47	3.497,67	67.467,80
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
SOMAS.....	252.721,04	19.455,17	233.265,87	SOMAS.....	70.965,47	3.497,67	67.467,80
DEFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	181.755,57	15.957,50	165.798,07
TOTAL.....	252.721,04	19.455,17	233.265,87	TOTAL.....	252.721,04	19.455,17	233.265,87

PORTO ESTRELA, 31 de janeiro de 2008

Mauro Andre Bushiato  
 Prefeito Municipal

Dino Lemes de Azeijo  
 Contadora  
 TC-CRC-MT 060590-8

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
<b>RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
Receitas Tributária				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.497,67		<u>3.497,67</u>
Receitas de Contribuições	6.990,55						
Receitas Patrimonial	8.873,03						
RECEITAS CORRENTES DE CONTRIB.INTR	3.591,59						
RECEITAS DE CAPITAL DE CONTRIB.INTR		<u>19.455,17</u>					
<b>INTERFERÊNCIA FINANCEIRA</b>				<b>INTERFERÊNCIA FINANCEIRA</b>			
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>			19.455,17	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS</b>			3.497,67
				Resultado Patrimonial (SUPERÁVIT)			15.957,50
<b>TOTAL GERAL</b>			19.455,17	<b>TOTAL GERAL</b>			19.455,17

PORTO ESTRELA, 31 de janeiro de 2008

Mauro Andre Businaro  
Prefeito Municipal

Dirce Lemes de Araujo  
Contadora  
TC-CRC-MT 06059/0-8



**PREV PORTO**  
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO  
MÊS DE JANEIRO DE 2008.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receitas Tributária	0,00	0,00	0,00	Previdência Municipal	0,00	3.497,67	3.497,67
Receitas de Contribuições	0,00	6.990,55	6.990,55	<b>SOMA . . .</b>		<b>3.497,67</b>	<b>3.497,67</b>
Receitas Patrimonial	0,00	8.873,03	8.873,03	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
RECEITAS CORRENTES DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	3.591,59	3.591,59	Restos a Pagar Exercício Anterior			
RECEITAS DE CAPITAL DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR DE EXERC. ANTERIORES	0,00	631,02	631,02
<b>SOMA . . .</b>		<b>19.455,17</b>	<b>19.455,17</b>	Depósitos			
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				UNIMED- Ret. Inativos e Benefic. da Previ	0,00	169,88	169,88
Restos a Pagar				Ret. empréstimo Banco Morada	0,00	100,00	100,00
C/ Empenhos a Pagar	0,00	3.227,79	3.227,79	<b>SOMA . . .</b>		<b>4.398,57</b>	<b>4.398,57</b>
Depósitos				<b>SALDO PARA O MES SEGUINTE</b>			
Retenção UNIMED Benef. Previ Porto	0,00	169,88	169,88	<b>DISPONIVEL</b>			
Retenção Amortiz Empréstimo- Banco Morada PREVI	0,00	100,00	100,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA . . .</b>		<b>22.952,84</b>	<b>22.952,84</b>	EM BANCOS DIVERSOS	0,00	1.063.495,63	1.063.495,63
<b>SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR</b>				PREVI-PORTO	0,00	0,00	0,00
<b>DISPONIVEL</b>				<b>SOMA . . .</b>		<b>1.067.894,20</b>	<b>1.067.894,20</b>
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	<b>TOTAL . . . .</b>		<b>1.067.894,20</b>	<b>1.067.894,20</b>
EM BANCOS DIVERSOS	0,00	1.044.941,36	1.044.941,36				
PREVI-PORTO	0,00	0,00	0,00				
<b>SOMA . . .</b>		<b>1.067.894,20</b>	<b>1.067.894,20</b>				
<b>TOTAL . . . .</b>		<b>1.067.894,20</b>	<b>1.067.894,20</b>				

Mauro Andre Businaro  
Prefeito Municipal

Dirce Lemes de Araujo  
Contadora  
TC-CRC-MT 06059/0-8

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE ITEM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2008  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 08/2008**

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente sra Maria Auxiliadora Cardoso, faz saber a **SUBSTITUIÇÃO DO ITEM DO LOTE 10 - CORTIZONAL 500MG HIDROCORTIZONA CX C/ 50 AMP - 5.000 CAIXA** para METILDOPA 500 MG - 5.000 COMPRIMIDOS.

RIBEIRÃOZINHO-MT, 18 de março de 2008.

**Maria Auxiliadora Cardoso**  
Presidente da CPL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 008/2008**

PREÂMBULO:

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT** torna público a PRORROGAÇÃO da Licitação Modalidade Carta Convite nº 008/2008, devido a alterações feitas no Anexo I do Convite, para o dia 26/03/2008 às 13:30 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, a rua Antônio João nº. 156, fone/fax (66) 3415 1129/1207, tendo por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Materiais Laboratoriais e Odontológicos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Esta licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 8.883/94. Atende ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

RIBEIRÃOZINHO-MT, 18 de março de 2008.

**Maria Auxiliadora Cardoso**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2008.  
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2008.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2008**, realizado no dia 25.01.2008, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.
- Comprovante de escolaridade mediante do documento original, histórico escolar ou diploma, conforme a exigência do cargo.
- Exame de aptidão física e mental para o cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.
- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a).
- Ter idade compatível com a exigência legal para o serviço público.
- Estar apto para a função, em todas as situações exigidas pela lei.
- Comprovante de inscrição no PIS OU PASEP.
- Uma foto 3x4, recente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30 H  
Neli Terezinha de Oliveira Bitencourt  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS SUBORDINADOS  
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 40 H  
Robson da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo à ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 24 de Março de 2008.

**MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA**  
Chefe Depto. de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2008**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, torna publico que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço (Lei nº. 8.666/93) que leva o nº. 006/2008, às 10 horas do dia 16/04/2008. Com o objetivo de **Aquisição de uma Patrulha Mecanizada com os seguintes itens: Trator agrícola de rodas 4x4, motor no mínimo 83CV e no Maximo 105CV, transmissão sincronizada 12x12 com alavanca inversora lateral, tomada de força independente 540 rpm, direção hidrostática, acionamento de tração dianteira eletrohidraulica, capacidade do tanque de combustível 110 L; Plaina Agrícola dianteira para trator de 4x4, comprimento da lamina 2400mm, altura da lamina 500mm, ângulo horizontal 30 graus, ângulo vertical 20 graus, peso total 1402 kg, com bomba engrenagem independente acoplada por corrente dupla – capacidade 100 kgfcm²; Carreta Agrícola de madeira, capacidade de 6 toneladas, com 01 eixo com 04 pneus novos.** O edital e seus anexos estarão disponíveis a quem interessar, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Flávio Luiz, 2.201, centro, no horário das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 horas e no site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br) durante os dias 25 de Março a 11 de Abril de 2008.

Santa Rita do Trivelato-MT, aos 24 de Março de 2008.

**Sidnei Roberto Baumann**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que Licitação, modalidade Tomada de Preço de nº. 07/2008, foi prorrogada abertura da Habilitação para o dia 03/04/2008, e proposta para o dia 11/04/2008. Prazo concedido para as Empresas AGUILERA AUTO PEÇAS, apresentar a certidão conforme item 5.2.3 – JOÃO CLARET DONADEL - Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**Portaria nº005/2008/CPSPA/SAD**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social que relata o Abandono de Cargo desde 16/12/2005 até os dias atuais, cometido por **CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada à servidora **CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA**, merendeira concursada, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

**Portaria nº006/2008/CPSPA/SAD**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração que relata o Abandono de Cargo desde 04/03/2005 até os dias atuais, cometido por **EDLAYNE MARIA FERREIRA**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada à servidora **EDLAYNE MARIA FERREIRA**, agente administrativo, concursada, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

**Portaria nº007/2008/CPSPA/SAD**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da EMEB Nair de Oliveira Correa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata o Abandono de Cargo desde 24/12/2004 até os dias atuais, cometido por **ARMINDO ROBERTO CURVO FILHO**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada ao servidor **ARMINDO ROBERTO CURVO FILHO**, agente de segurança e manutenção concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

**Portaria nº008/2008/CPSPA/SAD**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata o Abandono de Cargo desde 03/11/2005 até os dias atuais, cometido por **GICELA CRISTINA DA SILVA**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada à servidora **GICELA CRISTINA DA SILVA**, merendeira concursada, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

**Portaria nº009/2008/CPSPA/SAD**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração que relata o Abandono de Cargo desde 01/04/2005 até os dias atuais, cometido por **ADEMAR TORRES DE ALMEIDA**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada ao servidor **ADEMAR TORRES DE ALMEIDA**, agente administrativo concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

**Portaria nº010/2008/CPSPA/SAD**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da EMEB Honorato Pedroso de Barros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata o Abandono de Cargo desde 21/03/2006 até os dias atuais, cometido por **MARILZA APARECIDA SALLES**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada à servidora **MARILZA APARECIDA SALLES**, merendeira concursada, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

**Portaria nº011/2008/CPSPA/SAD**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da Policlínica Dr. Lucilo de Freitas Macedo da Secretaria Municipal de Saúde que relata o Abandono de Cargo desde 02/04/2005 até os dias atuais, cometido por **LUIZ TAKO WATANABE**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada ao servidor **LUIZ TAKO WATANABE**, farmacêutico/bioquímico concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

**Portaria nº012/2008/CPSPA/SAD**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração que relata o Abandono de Cargo desde 11/12/2005 até os dias atuais, cometido por **MAIKON GONÇALO TAQUES**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada ao servidor **MAIKON GONÇALO TAQUES**, agente administrativo concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

## Portaria nº013/2008/CPSPA/SAD

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da EMEB Gonçalo Domingos de Campos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata o Abandono de Cargo desde 11/04/2005 até os dias atuais, cometido por **LEONINA MARIA DE OLIVEIRA**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada à servidora **LEONINA MARIA DE OLIVEIRA**, agente de serviços gerais concursada, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

## Portaria nº014/2008/CPSPA/SAD

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da EMEB Antônio Salústio Areias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata o Abandono de Cargo desde 02/08/2004 até os dias atuais, cometido por **MARILUCIA GONÇALINA DE ARRUDA**, a qual determina a apuração dos fatos narrados; RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada à servidora **MARILUCIA GONÇALINA DE ARRUDA**, agente de serviços gerais concursada, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

## Portaria nº015/2008/CPSPA/SAD

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata o Abandono de Cargo desde 02/04/2005 até os dias atuais, cometido por **WILBER BARROS DE ASSIS**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada ao servidor **WILBER BARROS DE ASSIS**, digitador concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

## Portaria nº016/2008/CPSPA/SAD

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da EMEB Apolônio Frutuoso da Silva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata o Abandono de Cargo desde 01/04/2005 até os dias atuais, cometido por **LUCÉLIA LIMA DE ARRUDA**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada à servidora **LUCÉLIA LIMA DE ARRUDA**, merendeira concursada, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Sec. Mun. de Administração

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Portaria nº017/2008/CPSPA/SAD

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da EMEB Antônio Salústio Areias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata o Abandono de Cargo desde 03/11/2005 até os dias atuais, cometido por **ELIANA SEBASTIANA TENUTES**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada à servidora **ELIANA SEBASTIANA TENUTES**, professora concursada, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**

Sec. Mun. de Administração

## Portaria nº018/2008/CPSPA/SAD

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1.164/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.112 de 11/12/90 alterada pela Lei nº 9.527 de 10/12/97 e;

Considerando o contido na representação formal da EMEB Antônio Lino de Campos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata o Abandono de Cargo desde 08/10/2005 até os dias atuais, cometido por **FERNANDO NORONHA DE OLIVEIRA**, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para aplicação das penalidades cabíveis à conduta praticada em alinhamento com a hipótese textual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.164/91, abandono de cargo, penalizada com a sanção prevista no artigo 142, II, do mesmo diploma legal, imputada ao servidor **FERNANDO NORONHA DE OLIVEIRA**, agente de segurança e manutenção concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 284/2007.

**Parágrafo único** – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 dias, prorrogável por 15 dias, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**

Sec. Mun. de Administração

## ATO N.º 030 /2008.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI**, do cargo de **Professora I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Março de 2008.

## Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Março de 2008.

**Murilo Domingos**

Prefeito Municipal

## ATO N.º 031 /2008

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **FRANCISCO CELSO GRANJEIRO**, do cargo de **Professor I a IV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Março de 2008.

## Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Março de 2008.

**Murilo Domingos**

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE  
DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

## COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)